ENCCLA 2027

XXIV Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro

9 a 12 de novembro de 2026
Rio de Janeiro - RJ

MANUAL DO PARTICIPANTE



ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO 2027

Ministro da Justiça e Segurança Pública

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA

Secretário Executivo

ADEMAR BORGES DE SOUSA FILHO

Secretária Nacional de Justiça

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional

MARCELO STOPANOVSKI

Coordenação-Geral de Articulação Institucional

GUILHERME AYRES JAMELI

CLARISSA DOS SANTOS TOLEDO VIEIRA

CRISTIANE MATIAS DA SILVA DE CARVALHO

ESTER MENDONÇA OLIVEIRA

JOÃO VICTOR VITAL DE OLIVEIRA COSTA

KELLE JOICE GAMA SOUZA

LEANDRO MACHADO ROCHA

MARIA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS AMARO

Arte e Diagramação

LUCAS LENOARDO DE SOUZA

SUMÁRIO

I – ESTRUTURA DA ENCCLA 2026 8
II – A ENCCLA 2026 EM NÚMEROS 13
III – RESUMO DAS AÇÕES ENCCLA 2026 15
IV – PROPOSTAS DE AÇÕES PARA A ENCCLA 2027 25
VI – PROGRAMAÇÃO DA XXIV REUNIÃO PLENÁRIA – ENCCLA 2027 51

INTRODUÇÃO



XXIII Reunião Plenária da ENCCLA, realizada em Brasília-DF, em novembro de 2026

Bem-vindos à XXIV Reunião Plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA 2027).

Ao longo de sua trajetória, a ENCCLA consolidou-se como espaço de articulação institucional para o enfrentamento de problemas complexos relacionados à corrupção e à lavagem de dinheiro, reunindo diferentes capacidades, competências e perspectivas em torno da construção de respostas coordenadas. Em 24 Reuniões Plenárias anuais consecutivas, foram implementadas **387 Ações e Metas**, que contribuíram para o aperfeiçoamento de marcos normativos, estruturas administrativas, mecanismos de prevenção e controle e canais de cooperação entre as instituições envolvidas nessa agenda.

Em 2026, essa atuação esteve especialmente voltada para desafios que demonstram a crescente complexidade dos fenômenos enfrentados pela Estratégia. As dez Ações desenvolvidas no período abordaram, sob diferentes perspectivas, a infiltração de organizações criminosas em setores da economia formal, as vulnerabilidades de cadeias produtivas, a circulação de fluxos financeiros ilícitos, a recuperação de ativos e a necessidade de ampliar a transparência e a rastreabilidade de informações relevantes para a prevenção e a repressão à corrupção e à lavagem de dinheiro.

Essa agenda levou a ENCCLA a atuar sobre setores e temas diversos. No âmbito das cadeias econômicas, os trabalhos alcançaram os **setores imobiliário e de combustíveis**, bem como o **comércio internacional**, os **arranjos e instituições de pagamento** e o **mercado de artes e antiguidades**. Em outra frente, as Ações avançaram sobre questões relacionadas à **transparência das pessoas jurídicas e à identificação do beneficiário final**, à **recuperação de ativos e descapitalização patrimonial**, à prevenção de riscos associados à **extração de bens minerais e à grilagem de terras públicas** e ao aprimoramento da **transparência da execução orçamentária do setor público**.

Os resultados obtidos refletem também uma característica central do trabalho da Estratégia: transformar diagnósticos e experiências institucionais em instrumentos aplicáveis. Ao longo de 2026, foram produzidos relatórios de tipologias e sinais de alerta, guias de boas práticas, protocolos de atuação integrada, diagnósticos, estudos e propostas de aperfeiçoamento normativo, parâmetros de risco, modelos de dados e instrumentos destinados a melhorar a articulação e o compartilhamento de informações. Em diferentes Ações, ganharam

destaque questões como identificação do beneficiário final, conhecimento de contrapartes, integração de bases e sistemas, interoperabilidade, padronização de informações e cooperação entre os setores público e privado.

Ao mesmo tempo, os trabalhos evidenciaram desafios que permanecem na agenda institucional. Entre eles estão a heterogeneidade e a qualidade dos dados disponíveis, limitações de interoperabilidade entre sistemas, diferentes capacidades de supervisão, necessidade de maior articulação entre instituições e a importância de assegurar que os produtos desenvolvidos sejam incorporados às práticas dos órgãos competentes. Assim, parte relevante dos resultados de 2026 não se encerra com a conclusão dos respectivos produtos, mas aponta para etapas posteriores de disseminação, implementação, monitoramento e aperfeiçoamento.

As **dez Ações desenvolvidas em 2026** foram organizadas em três Eixos Temáticos:

1. **Crime Organizado e Cadeias Produtivas**;
2. **Crimes Ambientais e Fluxos Financeiros Ilícitos**; e
3. **Integridade, Transparência e Controle para Enfrentamento da Corrupção e da Lavagem de Dinheiro**.

Os Grupos de Trabalho das 10 Ações de 2026 e o Gabinete de Gestão Integrada (GGI) da ENCCLA realizaram, ao longo do ano, **71 reuniões oficiais**, além de inúmeras reuniões dos diversos subgrupos das Ações. Desse trabalho resultaram os relatórios finais e os produtos que são submetidos à apreciação desta Plenária. O GGI examinou as entregas e reconheceu o mérito dos resultados alcançados, que ampliam o conjunto de instrumentos disponíveis para o enfrentamento da corrupção e da lavagem de dinheiro no País.

ENCCLA 2026

A atuação da ENCCLA em 2026 foi estruturada a partir de três eixos prioritários, concebidos para conferir maior convergência temática às Ações e favorecer respostas integradas a problemas que atravessam diferentes setores econômicos, órgãos públicos e sistemas de controle.

Eixo 1 – Crime Organizado e Cadeias Produtivas

Em continuidade ao trabalho iniciado em 2025, o eixo concentrou-se na prevenção e repressão à lavagem de dinheiro, à corrupção e a outros ilícitos relacionados à inserção e atuação de organizações criminosas em cadeias produtivas lícitas. Os trabalhos desenvolvidos ao longo de 2026 evidenciaram a importância de combinar investigação patrimonial e financeira, identificação de vulnerabilidades setoriais, produção de sinais de alerta, mecanismos de integridade e articulação entre órgãos públicos e agentes privados.

Nesse contexto, setores como o **imobiliário e o de combustíveis** receberam atenção específica, com a produção de instrumentos voltados à identificação de tipologias e riscos, à atuação coordenada dos órgãos públicos e ao fortalecimento de medidas preventivas pelo setor privado. A agenda também alcançou os **arranjos e instituições de pagamento**, refletindo a necessidade de aperfeiçoamento permanente das capacidades de investigação e persecução diante das transformações dos meios de movimentação financeira.

Eixo 2 – Crimes Ambientais e Fluxos Financeiros Ilícitos

O segundo eixo voltou-se à relação entre atividades econômicas, ilícitos ambientais, atuação de organizações criminosas e movimentação de recursos de origem ilícita. A abordagem adotada buscou associar os mecanismos tradicionais de fiscalização e responsabilização à análise patrimonial e financeira, reconhecendo que o enfrentamento dessas práticas depende igualmente da capacidade de identificar os incentivos econômicos e os fluxos de recursos que as sustentam.

Em 2026, essa perspectiva esteve presente nos trabalhos relacionados à **extração de bens minerais** e à **grilagem de terras públicas**, que resultaram no desenvolvimento de requisitos, parâmetros de risco, diagnósticos e instrumentos destinados a apoiar atividades de prevenção, controle, investigação e aperfeiçoamento regulatório.

Eixo 3 – Integridade, Transparência e Controle para Enfrentamento da Corrupção e da Lavagem de Dinheiro

O terceiro eixo reuniu iniciativas destinadas a ampliar a transparência, a qualidade e a disponibilidade de informações e a capacidade de atuação dos órgãos responsáveis pela prevenção e pelo controle. Nesse conjunto, destacaram-se os trabalhos sobre **beneficiário final**, **recuperação de ativos**, **mercado de artes e antiguidades** e **dados relativos à execução orçamentária do setor público**.

As entregas realizadas reforçam a relevância de dados estruturados, informações cadastrais confiáveis e mecanismos adequados de compartilhamento e rastreabilidade para a prevenção e a investigação de ilícitos. Também evidenciam que o fortalecimento da integridade e da transparência depende não apenas da existência de normas, mas da capacidade institucional de transformar informações em mecanismos efetivos de prevenção, supervisão, auditoria e responsabilização.

ENCCLA 2027

A construção da agenda de 2027 parte dos resultados alcançados e dos desafios identificados durante a execução das Ações de 2026, ao mesmo tempo em que incorpora novas demandas apresentadas à Estratégia. Em 2027 serão trabalhados 4 eixos temáticos, a saber:

- **Eixo 1 – Articulação Institucional e uso Estratégico de Dados e Tecnologias** - Promoção da articulação entre órgãos e instituições, orientada ao uso de dados, interoperabilidade, inovação tecnológica e ferramentas analíticas, para o fortalecimento das capacidades estatais de prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a ilícitos correlatos.
- **Eixo 2 – Recuperação de Ativos e Asfixia Financeira de Organizações Criminosa**s - Fortalecimento de estratégias de recuperação de ativos (identificação, apreensão, administração, alienação e destinação), como instrumento central de desestruturação econômica de organizações criminosas e de proteção do interesse público.
- **Eixo 3 – Controle e Responsabilização** - Aprimoramento dos mecanismos de transparência, controle, integridade e responsabilização no setor público e privado, inclusive na perspectiva nacional e transnacional.
- **Eixo 4 – Articulação Público-Privada no Combate a Fraudes** - Desenvolvimento de estratégias de cooperação entre Estado, setor privado e sociedade civil para prevenção e combate a fraudes perpetradas em escala por organizações criminosas, observando boas práticas nacionais e internacionais.

Foram recebidas **84 propostas de Ações**, apresentadas não apenas por membros da ENCCLA, mas também por órgãos públicos, Organizações da Sociedade Civil, Organismos Internacionais, entidades do setor privado, academia e cidadãos, em resposta ao chamamento público realizado pela Secretaria-Executiva.

O GGI/ENCCLA realizou a análise e a seleção prévia das propostas recebidas, considerando os objetivos e a metodologia de trabalho da Estratégia e os Eixos definidos para o próximo ciclo. Nesse processo, algumas propostas foram excluídas e outras encaminhadas diretamente aos órgãos públicos com atribuições relacionadas às respectivas matérias. Propostas que apresentavam convergência temática foram aglutinadas e seus textos preliminares passaram por uma primeira rodada de aprimoramento.

Como resultado desse processo, **8 (oito) propostas de Ações** são submetidas à XXIV Reunião Plenária. Caberá à Plenária aprofundar sua discussão, promover os ajustes necessários e deliberar sobre aquelas que serão efetivamente convertidas em **Ações da ENCCLA para 2027**.

A XXIV Reunião Plenária representa, assim, simultaneamente um momento de avaliação e de construção. De um lado, permite examinar os resultados das dez Ações desenvolvidas em 2026 e reconhecer o trabalho realizado pelas instituições integrantes da Estratégia. De outro, abre espaço para definir prioridades, aperfeiçoar propostas e estabelecer os compromissos que orientarão a atuação conjunta no próximo ciclo.

Nesse contexto de renovação e fortalecimento da atuação institucional da Estratégia, a ENCCLA passa a contar também com a participação do **Ministério do Trabalho e Emprego - MTE**, cuja adesão, por meio de sua Área de Inteligência, foi aprovada pelo GGI em 2026. A Secretaria-Executiva dá as boas-vindas ao novo membro e registra a importância de sua integração a esse espaço de articulação e cooperação interinstitucional.

A Secretaria-Executiva agradece aos coordenadores e colaboradores dos Grupos de Trabalho da Estratégia que, ao longo de 2026, dedicaram conhecimento, tempo e esforço à construção dos produtos submetidos a esta Plenária, bem como às instituições e aos demais participantes que contribuíram para a formulação das propostas destinadas ao ciclo de 2027.

Desejamos a todos um excelente trabalho e uma XXIV Reunião Plenária produtiva, capaz de transformar a experiência acumulada em novas frentes de atuação conjunta e em **Ações efetivas para 2027**, fortalecendo continuamente a capacidade do País de prevenir, detectar e enfrentar a corrupção e a lavagem de dinheiro.

I – ESTRUTURA DA ENCCLA 2026

Composição

- **Reunião Plenária:** realizada anualmente no mês de novembro ou dezembro para discutir o trabalho realizado ao longo do ano que passou e deliberar sobre as propostas que serão convertidas em novas Ações a serem desenvolvidas no ano subsequente e da qual participam todas as instituições membros da ENCCLA.

- **Conselho de Governança**: instituído em 2023, é responsável para definição dos Eixos temáticos anuais para a ENCCLA. Composto atualmente pelos dirigentes máximos de 13 órgãos públicos, representa o comprometimento de alto nível com a Estratégia, definindo temáticas prioritárias e impulsionando a implementação dos resultados.

- **Gabinete de Gestão Integrada – GGI**: grupo de 22 órgãos públicos participantes da ENCCLA. É responsável por propor, planejar e acompanhar a execução das Ações e atividades administrativas da ENCCLA. Ao longo de 2026, o grupo se reuniu em duas ocasiões – além das reuniões para a pré-seleção das propostas de Ações para a ENCCLA 2027.

- **Grupos de trabalho das Ações:** formados pelas instituições participantes e entidades convidadas, realizando diversas reuniões ao longo do ano para executar cada Ações aprovadas pela Plenária anual.

- **Secretaria-Executiva:** responsável pelos atos administrativos/operacionais da Estratégia. Esta função é exercida pela Coordenação-Geral de Articulação Institucional do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional, órgão vinculado à Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CGAI/DRCI/SENAJUS/MJSP).

- **Convidados**: instituições que não são membros da ENCCLA, mas são convidados a acompanhar momentos específicos da Reunião Plenária Anual ou dos Grupos de Trabalho, a fim de contribuir para os debates ou acompanhá-los. Geralmente, compõem esse grupo as instituições da sociedade civil, da academia, organismos internacionais ou órgãos públicos e entidades que não integram os membros da Estratégia. Ao longo de 2025, 20 convidados participaram dos grupos de trabalho da ENCCLA.

- **Participantes:** durante o ano de 2026, a ENCCLA contou com 521 participantes para integrar os Grupos de Trabalho das Ações (titulares e suplentes), atuar como ponto focal das instituições membro e atuar no Gabinete de Gestão Integrada (GGI).

Integraram o **Conselho de Governança da ENCCLA** os seguintes órgãos públicos:

Vice-Presidência da República – VPR
Casa Civil da Presidência da República – CC/PR
Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP
Ministério da Fazenda - MF
Advocacia-Geral da União – AGU
Banco Central do Brasil – BCB

Controladoria-Geral da União – CGU
Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF
Conselho Nacional de Justiça – CNJ
Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP
Polícia Federal – PF
Secretaria Especial da Receita Federal – RFB
Tribunal de Contas da União – TCU

Integraram o **Gabinete de Gestão Integrada (GGI) da ENCCLA** as seguintes instituições:

Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional – DRCI/SENAJUS/MJSP (Secretaria-Executiva da ENCCLA)

Advocacia-Geral da União – AGU
Agência Brasileira de Inteligência – ABIN
Banco Central do Brasil – BCB
Comissão de Valores Mobiliários – CVM
Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE
Conselho da Justiça Federal – CJF
Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF
Conselho Nacional de Justiça – CNJ
Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP
Controladoria-Geral da União – CGU
Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP (SAL, SENAD, SENAJUS)
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI (SEGES)
Ministério das Relações Exteriores – MRE
Ministério da Previdência Social – MPS
Ministério Público Federal – MPF
Polícia Federal – PF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência de Seguros Privados – SUSEP
Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC
Tribunal de Contas da União – TCU

Os Grupos de Trabalho das Ações ENCCLA 2025 tiveram a participação de 80 órgãos e entidades membros da Estratégia, além de outras 20 entidades que foram convidadas a colaborar com os trabalhos de Ações em temas específicos:

Membros que participaram das Ações da ENCCLA em 2026:

- Advocacia-Geral da União - AGU
- Agência Brasileira de Inteligência - ABIN
- Agência Nacional de Mineração - ANM
- Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE
- Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal - ADPF
- Associação Nacional dos Membros de Tribunais de Contas - ATRICON
- Associação Nacional dos Ministérios Públicos de Contas - AMPCON
- Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR
- Banco Central do Brasil - BCB
- Banco do Brasil - BB
- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
- Caixa Econômica Federal - CAIXA
- Câmara dos Deputados - CD
- Casa Civil - Presidência da República - CC/PR
- Casa Civil do Estado do Rio Grande do Sul - CC/RS
- Comissão de Valores Mobiliários - CVM
- Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
- Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF
- Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI
- Conselho Nacional de Justiça - CNJ
- Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
- Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT
- Controladoria Geral do Estado de São Paulo - CGE-SP
- Controladoria-Geral da União - CGU
- Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF
- Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais - CGE-MG
- Controladoria-Geral do Município de São Paulo - CGM-SP
- Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional - DRCI
- Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI
- Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN
- Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI/PR
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
- Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
- Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
- Ministério da Previdência Social - MPS
- Ministério das Relações Exteriores - MRE
- Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - MPC-RS
- Ministério Público de Santa Catarina - MPSC
- Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT
- Ministério Público do Estado de Goiás - MPGO
- Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE
- Ministério Público do Estado de São Paulo - MPSP
- Ministério Público do Estado de Sergipe - MPSE
- Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR
- Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ
- Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - MPRN
- Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - MPRS
- Ministério Público do Trabalho - MPT

- Ministério Público Federal - MPF
- Ministério Público Militar - MPM
- Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF
- Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG
- Polícia Civil do Estado de São Paulo - PCSP
- Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ
- Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul - PCRS
- Polícia Federal - PF
- Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
- Procuradoria-Geral do Estado da Bahia - PGE-BA
- Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo - PGE-SP
- Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul - PGE-RS
- Procuradoria-Geral do Município de São Paulo - PGM-SP
- Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia - REDE-LAB
- Secretaria de Controle e Transparência do Estado do Espírito Santo - SECONT
- Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI
- Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI
- Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF
- Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB
- Secretaria Executiva das Redes de Controle da Gestão Pública - SERCGP
- Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos - SAL
- Secretaria Nacional de Justiça - SENAJUS
- Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD
- Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP
- Superintendência de Seguros Privados - SUSEP
- Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC
- Tribunal de Contas da União - TCU
- Tribunal Superior do Trabalho - TST

Órgãos e entidades convidados que participaram de Grupos de Trabalho das 10 Ações da ENCCLA 2026, por solicitação dos coordenadores:

- Association of Certified Anti-Money Laundering Specialists - ACAMS
- Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
- Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
- Associação Brasileira de Câmbio - ABRACAM
- Associação Brasileira do Agronegócio - ABAG
- Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB
- Instituto Global ESG
- Instituto Igarapé
- Instituto de Integridade, ESG e Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo - IPLD
- Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SECEX/MDIC
- Secretaria de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - SEV/MDIC
- Seção Brasil da Câmara de Comércio Internacional - ICC Brasil
- Transparência Internacional Brasil - TI BR

Órgão que passou a integrar a estrutura da ENCCLA como membro em 2026 (definição na 2ª Reunião do Gabinete de Gestão Integrada da ENCCLA em 08/10/2026):

- Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

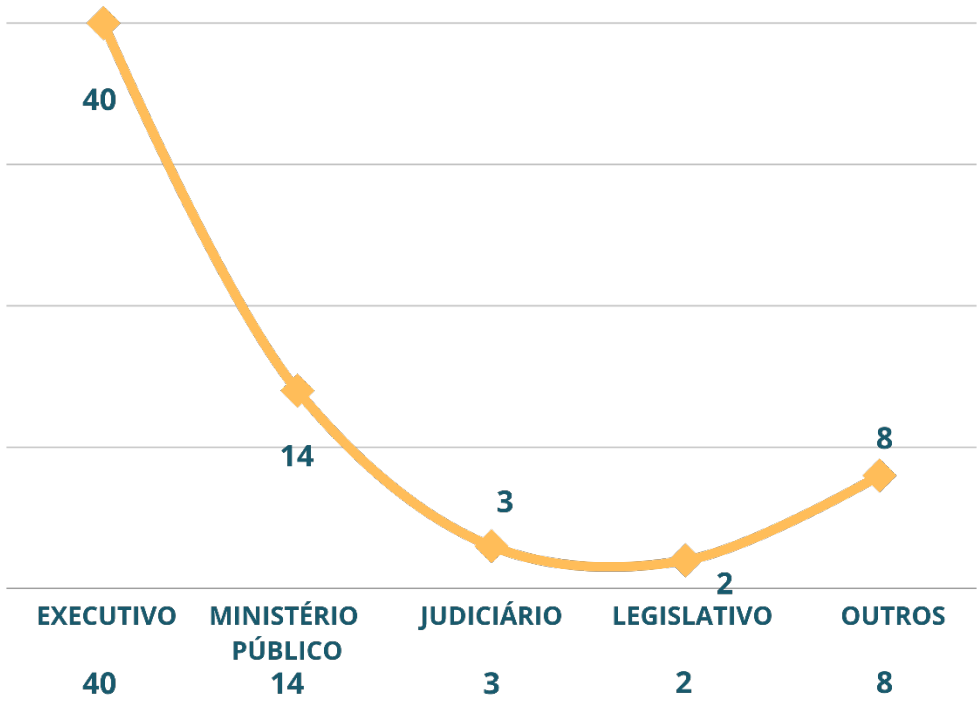
II – A ENCCLA 2026 EM NÚMEROS

Dados referentes à participação dos membros nas seis Ações executadas ao longo de 2026:

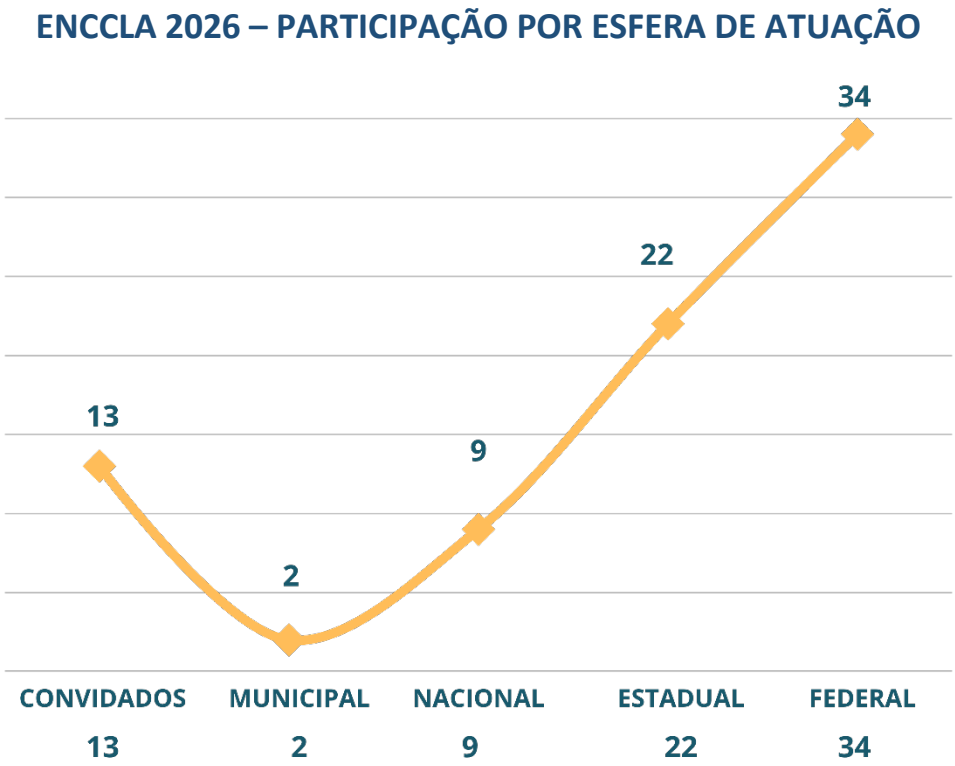
ENCCLA 2026 - MÉDIAS DE PARTICIPAÇÃO POR AÇÃO

AÇÃO	NÚMERO DE REUNIÕES	NÚMERO DE ÓRGÃOS INSCRITOS	PERCENTUAL DE PRESENÇA
Ação 01	5	24	57%
Ação 02	5	23	50%
Ação 03	5	31	49%
Ação 04	11	41	43%
Ação 05	10	29	42%
Ação 06	4	26	53%
Ação 07	8	17	52%
Ação 08	7	15	40%
Ação 09	9	19	48%
Ação 10	6	31	43%
	total: 70		
Média	7	25,6	48%

ENCCLA 2026 - NATUREZA DOS MEMBROS



Órgãos e entidades membros da ENCCLA e que participaram das Ações de 2026, conforme esfera de atuação:



Segmentação dos participantes da ENCCLA 2026, segundo indicação e gênero:



III – RESUMO DAS AÇÕES ENCCLA 2026

EIXO 1 - CRIME ORGANIZADO E CADEIAS PRODUTIVAS

Ação 01/2026

Fortalecer a prevenção e a repressão à lavagem de dinheiro e à inserção de organizações criminosas no setor imobiliário

Coordenação: MPSP, SENASP

Colaboradores: ADPF, AJUFE, ANPR, BB, BCB, CAIXA, CGU, COAF, CVM, DRCI, MPDFT, MPF, MPPR, MPSC, PCDF, PCRS, PF, PGE/SP, REDE-LAB, RFB.

Reuniões realizadas pelo GT: 5

Desenvolvimento da Ação:

Ação 01/2026 avançou do diagnóstico das vulnerabilidades do setor imobiliário para a elaboração de instrumentos concretos de prevenção e repressão à lavagem de dinheiro e à inserção de organizações criminosas nesse segmento. Como resultados, foram concluídos e aprovados três produtos técnicos: o Relatório de Tipologias, Sinais de Alerta e Estratégias, que sistematiza padrões de risco relacionados à ocultação da titularidade, manipulação de pagamentos e valores e riscos emergentes; o Roteiro de Ação Conjunta, que estabelece referenciais para a articulação entre os diferentes atores envolvidos na prevenção, inteligência financeira, supervisão, registro, fiscalização, investigação e persecução; e o Guia de Boas Práticas de Integridade Privada, voltado à adoção de controles preventivos pelo setor imobiliário.

Resultados Alcançados:

R1. Relatório de Tipologias, Sinais de Alerta e Estratégias.
R2. Roteiro de Ação Conjunta.
R3. Guia de Boas Práticas de Integridade Privada.

EIXO 1 - CRIME ORGANIZADO E CADEIAS PRODUTIVAS

AÇÃO 02/2026

Elaborar estratégias para a prevenção, rastreabilidade, detecção e repressão à lavagem de dinheiro por organizações criminosas no setor de combustíveis

Coordenação: MPSP, SENASP

Colaboradores: ADPF, AJUFE, ANPR, BB, BCB, CAIXA, CGU, COAF, CVM, DRCI, MPDFT, MPF, MPPR, MPSC, PCDF, PCRS, PF, PGE/SP, REDE-LAB, RFB.

Reuniões realizadas pelo GT: 5

Desenvolvimento da Ação:

A Ação 02/2026 resultou na conclusão de três entregas: Relatório de Tipologias, Sinais de Alerta e Estratégias, que sistematiza dinâmicas criminosas, vulnerabilidades, sinais de alerta e estratégias de prevenção, detecção, repressão e recuperação de ativos; um Roteiro de Atuação Integrada dos Órgãos Públicos, que organiza princípios, fases, atribuições, parâmetros de compartilhamento de informações, salvaguardas e instrumentos para atuação interinstitucional; e um Guia de Boas Práticas de Integridade Privada, que traduz os achados em orientações para governança, avaliação de riscos, conhecimento de contrapartes e beneficiários finais, controles, monitoramento e cooperação com autoridades. O resultado relativo à capacitação e difusão do conhecimento (R4) não foi executado em 2026, por decisão de priorizar a conclusão dos três produtos documentais, ficando registro para que seja realizado em 2027.

Resultados Alcançados:

R1. Relatório de tipologias, sinais de alerta e estratégias contra a lavagem de dinheiro no setor de combustíveis.
R2. Roteiro de Atuação Integrada dos Órgãos Públicos.
R3. Guia de boas práticas de integridade privada para o setor de combustíveis.

EIXO 1 - CRIME ORGANIZADO E CADEIAS PRODUTIVAS

AÇÃO 03/2026

Aprimoramento de práticas de investigação e persecução penal e patrimonial envolvendo arranjos e instituições de pagamento

Coordenação: CNMP, CSJT, SENASP

Colaboradores: ADPF, AGU, BB, BCB, CAIXA, CGU, DRCI, FEBRABAN, MPDFT, MPGO, MPM, MPPR, MPRS, MPSP, PCDF, PCRS, PCSP, PGE/SP, PGFN, REDE-LAB, RFB, SPA/MF, TCU, TST.

Reuniões realizadas pelo GT: 5

Desenvolvimento da Ação:

A Ação 03/2026 alcançou os quatro resultados previstos, produzindo um Relatório de Tipologias de Lavagem de Dinheiro envolvendo Arranjos e Instituições de Pagamento, um Relatório de Medidas de Aperfeiçoamento da Articulação Interinstitucional, com propostas para reduzir gargalos na obtenção e no compartilhamento de dados, e conteúdo para a ampliação do GRINPA (resultado Ação 08/2025), com orientações voltadas à investigação e persecução em operações com arranjos e instituições de pagamento. Além disso, realizou, em 21 e 22 de setembro de 2026, o Seminário de Práticas de Investigação em Arranjos e Instituições de Pagamento, que serviu simultaneamente à validação técnica e à difusão das boas práticas. Como resultado adicional, foram elaborados formulários específicos de levantamento para órgãos públicos e setor privado.

Resultados Alcançados:

R1. Relatório de Tipologias de Lavagem de Dinheiro Envolvendo Arranjos e Instituições de Pagamento.

R2. Relatório de Medidas de Aperfeiçoamento para a Articulação entre Órgãos de Fiscalização, Controle, Investigação e Persecução Penal nos Crimes Financeiros.

R3. Ampliação da Plataforma GRINPA com conteúdo sobre Operações com Arranjos e Instituições de Pagamento.

EIXO 1 - CRIME ORGANIZADO E CADEIAS PRODUTIVAS

AÇÃO 04/2026

Ampliar a transparência das pessoas jurídicas assegurando a identificação do beneficiário final.

Coordenação: BCB, COAF

Colaboradores: ADPF, AGU, AMPCON, ANPR, BB, BNDES, CADE, CAIXA, CGDF, CGE/MG, CGE/SP, CGM/SP, CGU, CNMP, CVM, DRCI, DREI/MEMP, FEBRABAN, INSS, MPDFT, MPF, MPPR, MPSP, MPT, PCDF, PCSP, PGE/RS, PGE/SP, REDE-LAB, RFB, SAL/MJSP, SPA/MF, SUSEP.

Convidados: CFOAB, Instituto Igarapé, TI BR.

Reuniões realizadas pelo GT: 11

Desenvolvimento da Ação:

Foram alcançados todos os produtos previstos, consolidando quatro entregas: um diagnóstico com propostas para enfrentar deficiências relativas à transparência societária e à identificação do beneficiário final, atualizando o trabalho de 2025 e contemplando medidas como melhoria cadastral, integração de bases, compartilhamento tempestivo de dados e fortalecimento de sanções; um estudo comparativo que propõe um núcleo conceitual comum de beneficiário final, buscando reduzir divergências interpretativas sem eliminar a autonomia dos reguladores; um relatório de análise do PL nº 233/2022, que identificou convergências, lacunas, ambiguidades e riscos de implementação; e uma minuta de Nota Técnica ao Congresso Nacional, com recomendações de aperfeiçoamento do projeto quanto a conceito, critérios de identificação, acesso e compartilhamento de informações, verificação de discrepâncias e sanções, buscando maior alinhamento às Recomendações 24 e 25 do GAFI.

Resultados Alcançados:

R1. Sugestões de ações/soluções relacionadas às deficiências referentes ao follow-up do GAFI.
R2. Diagnóstico e harmonização do conceito de beneficiário final no Brasil.
R3. Relatório de análise do PL nº 233/2022.
R4. Nota Técnica – PL nº 233/2022.

EIXO 1 - CRIME ORGANIZADO E CADEIAS PRODUTIVAS

AÇÃO 05/2026

Fortalecimento da articulação público-privada no combate aos fluxos financeiros ilícitos por meio de operações no comércio internacional.

Coordenação: BCB, RFB

Colaboradores: AJUFE, BB, BNDES, CGU, CNMP, COAF, CVM, DRCI, FEBRABAN, GSI/PR, MPT, PF, SENASP/MJSP, SUSEP.

Convidados: ABRACAM, ACAMS, ANTAQ, ANTT, ICC Brasil, Instituto Global ESG, Instituto Igarapé, IPLD, SECEX/MDIC, SEV/MDIC.

Reuniões realizadas pelo GT: 9

Desenvolvimento da Ação:

A Ação 05/2026 promoveu a articulação entre os setores público e privado para fortalecer a prevenção e a detecção de fluxos financeiros ilícitos associados ao comércio internacional, com especial atenção à lavagem de dinheiro baseada no comércio exterior (TBML). Os trabalhos reuniram análises de tipologias e sinais de alerta, iniciativas de capacitação e estudos sobre a integração de critérios ESG e de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FTP) em certificações e mecanismos de conformidade. Entre os principais resultados estão a consolidação de medidas mitigadoras e critérios para análise de riscos, a elaboração de um guia para identificação de indícios de LD/FTP no comércio internacional e a proposta de criação da Rede de Cooperação Público-Privada para o Combate à TBML e aos Fluxos Financeiros Ilícitos no Comércio Exterior (RECOPEX), concebida como espaço permanente e voluntário para intercâmbio de conhecimentos, tipologias, avaliações de risco, boas práticas e ações de capacitação entre instituições públicas e privadas.

Resultados Alcançados:

R1. Consolidação dos tipos e possíveis ofertas de ações de capacitação mais adequados para os setores regulados e não regulados ligados ao comércio internacional.
R2. Participação no 8º Congresso Internacional do IPLD - Painel 15 – “Fortalecimento da articulação público-privada no combate a fluxos financeiros ilícitos relacionados a operações no comércio internacional”.
R3. Webinar programado pela ACAMS Chapter Brasil - “PLD/FTP e o Combate aos Fluxos de Recursos do Comércio Ilícito por meio das Empresas Reguladas e Não Reguladas”.
R4. Critérios ESG e PLD/FTP interoperáveis e aplicáveis a cadeias do comércio internacional em selos de conformidade e certificações.
R5. Medidas mitigadoras e possíveis sinais de alerta informados por órgão ou entidade colaboradora.
R6. Guia para identificação de indícios de LD/FTP no âmbito do comércio internacional.
R7. Termo de Referência da Rede de Cooperação Público-Privada para o Combate à TBML e aos Fluxos Financeiros Ilícitos no Comércio Exterior (RECOPEX).

EIXO 1 - CRIME ORGANIZADO E CADEIAS PRODUTIVAS

AÇÃO 06/2026

Consolidação nacional de estatísticas de recuperação de ativos e descapitalização patrimonial.

Coordenação: SENAJUS, SENASP, SENAD, CNJ, PCDF, PCRJ

Colaboradores: ADPF, AGU, BB, CGE/SP, CNMP, COAF, DRCI, MPDFT, MPPR, MPRS, MPS, PCRS, PCSP, PGE/SP, PGM/SP, RFB.

Reuniões realizadas pelo GT: 4

Desenvolvimento da Ação:

A Ação 06/2026 teve como objetivo avançar na construção de uma base estatística nacional padronizada sobre recuperação de ativos, promovendo maior uniformidade, qualidade e comparabilidade das informações produzidas pelos órgãos envolvidos. Como principal resultado, foi estruturado o Modelo Nacional de Classificação de Ativos, materializado em metodologia comum para a classificação e coleta de dados e elaborado a partir da classificação adotada pelo Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), além da definição de parâmetros para o acompanhamento das diferentes etapas do ciclo de recuperação patrimonial. A iniciativa estabeleceu bases técnicas para o início da coleta padronizada em âmbito nacional e indicou caminhos para o aprimoramento progressivo da consolidação dos dados e da interoperabilidade entre os sistemas institucionais, contribuindo para a produção futura de estatísticas nacionais mais consistentes, o fortalecimento da governança e da Política Nacional de Recuperação de Ativos.

Resultados Alcançados:

R1. Modelo Nacional de Classificação de Ativos.

EIXO 2 - CRIMES AMBIENTAIS E FLUXOS FINANCEIROS ILÍCITOS

AÇÃO 07/2026

Proposição de plano de ação para a implantação de requisitos mínimos em processos de outorga relativos à extração de bens minerais, a fim de inibir a inserção de organizações criminosas nessa cadeia produtiva.

Coordenação: COAF, MPF, TCU

Colaboradores: AGU, AJUFE, ANM, BCB, CGU, DRCI, PF, RFB, SAL/MJSP.

Convidados: Instituto Igarapé, TI-BR

Reuniões realizadas pelo GT: 8

Desenvolvimento da Ação:

A Ação 07/2026 teve como objetivo avançar no fortalecimento dos processos de outorga relativos à extração de bens minerais, com foco na prevenção da inserção de organizações criminosas nessa cadeia produtiva. Como principais resultados, foram mapeados os requisitos mínimos aplicáveis aos processos de outorga, a partir dos trabalhos desenvolvidos na Ação 04/2025 e das contribuições debatidas em 2026, e aprovado o Plano de Ação apresentado pela Agência Nacional de Mineração (ANM) para a implantação desses requisitos, alcançando-se integralmente os produtos previstos para a Ação. O trabalho consolidou importantes avanços para o aprimoramento da regulação, dos processos internos e dos mecanismos de controle aplicáveis às outorgas minerárias. Como etapa de continuidade, destaca-se a importância de acompanhar a implementação do Plano de Ação e seu cronograma, inclusive quanto à possibilidade de otimização dos prazos, de modo a favorecer a efetiva incorporação das medidas propostas e o fortalecimento da prevenção e do enfrentamento à atuação de organizações criminosas no setor mineral.

Resultados Alcançados:

R1. Mapeamento dos requisitos mínimos para processos de outorga para a extração de bens minerais, nos diferentes regimes, utilizando como subsídio o produto da Ação 04/2025.

R2. Proposição de plano de ação para implantação dos requisitos mínimos recomendáveis no processo de outorga da ANM.

EIXO 2 - CRIMES AMBIENTAIS E FLUXOS FINANCEIROS ILÍCITOS

AÇÃO 08/2026

Desenvolver parâmetros de identificação de riscos de grilagem nos sistemas de administração de terras e de registros de imóveis.

Coordenação: IBAMA, MPF

Colaboradores: AGU, AJUFE, BCB, CNMP, DRCI, MPPR, MPSC, PF, SGD/ME.

Convidados: Instituto Igarapé

Reuniões realizadas pelo GT: 7

Desenvolvimento da Ação:

A Ação 08/2026 teve como objetivo desenvolver parâmetros para a identificação de riscos de grilagem de terras, fortalecendo a capacidade de prevenção e detecção de ilícitos relacionados à ocupação irregular de terras públicas. Todos os resultados previstos foram alcançados, culminando na elaboração do Guia de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro Relacionada à Grilagem de Terras Públicas, que consolida conhecimentos sobre governança fundiária, fontes de informação, mecanismos fraudulentos, investigações, fragilidades e avanços recentes, além de apoiar a identificação de tipologias relacionadas à grilagem e a crimes conexos. A continuidade dos trabalhos envolve a difusão e aplicação do conhecimento produzido, bem como o encaminhamento das recomendações formuladas, contribuindo para o aprimoramento dos controles fundiários e para o fortalecimento da atuação preventiva e integrada das instituições.

Resultados Alcançados:

R1. Guia de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro Relacionada à Grilagem de Terras Públicas.

EIXO 3 – INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DA CORRUPÇÃO E DA LAVAGEM DE DINHEIRO

AÇÃO 09/2026

Integridade e transparência no mercado de artes e antiguidades: fortalecimento da regulação e do controle para prevenção à lavagem de dinheiro e à corrupção.

Coordenação: PF

Colaborador: AGU, CGU, COAF, CSJT, DRCI, IPHAN, MPF, MPRJ, MPSE, MPSP, PCDF, PCRJ, PCSP, PGFN, SAL/MJSP, SENASP/MJSP, TST.

Reuniões realizadas pelo GT: 9

Desenvolvimento da Ação:

A Ação 09/2026 teve como objetivo fortalecer a integridade e a transparência no mercado de artes e antiguidades, aprimorando os mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e à corrupção. A iniciativa avançou na compreensão das características e vulnerabilidades do setor, promoveu o diálogo entre instituições públicas e agentes do mercado e resultou em importantes entregas, entre elas o mapeamento do mercado e de suas vulnerabilidades, a realização de seminário temático e a elaboração de estudo com diretrizes para o aprimoramento normativo, incluindo referências e práticas internacionais. Os resultados estabelecem bases para a continuidade dos trabalhos, com o aprofundamento da avaliação setorial de riscos e o desenvolvimento progressivo de medidas de orientação e capacitação, supervisão baseada em risco, qualificação dos cadastros e integração de informações, contribuindo para o fortalecimento dos mecanismos de integridade, prevenção e controle no setor.

Resultados Alcançados:

R1. Estudo de aprimoramento normativo da Portaria IPHAN nº 396, de 2016.

R2. Mapeamento do mercado de arte e antiguidades e identificação de vulnerabilidades.

R3. Realização de Seminário Integridade e Transparência no Mercado de Artes e Antiguidades foi realizado em ambiente virtual em 20 de agosto de 2026.

EIXO 3 – INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DA CORRUPÇÃO E DA LAVAGEM DE DINHEIRO

AÇÃO 10/2026

Proposição de Modelo Nacional de Dados (MND) sobre a execução orçamentária do Setor Público, para fins de transparência, prevenção à lavagem de dinheiro e à corrupção.

Coordenação: ATRICON, CGU, CONACI

Colaboradores: ADPF, AMPCON, BB, CADE, CD, CGDF, CGE/MG, CGE/SP, DRCI, INSS, MPC/RS, MPF, MPPR, MPS, MPSP, MPT, PCRS, PGE/SP, REDE/ SECEX, SECONT/ES, SGD/ME, TCU.

Reuniões realizadas pelo GT: 6

Desenvolvimento da Ação:

A Ação resultou na especificação técnica do Modelo Nacional de Dados, versão 1.0, em inventário diagnóstico de 55 portais e em padrão mínimo com identificador nacional e tabelas de empenho, liquidação, documentos fiscais e pagamentos. O modelo favorece o controle social e o uso integrado de dados na prevenção e detecção da corrupção e da lavagem de dinheiro. Para sua implementação, estão previstas a difusão e validação do modelo, a harmonização com sistemas existentes, o desenvolvimento de APIs e *datasets* abertos e a elaboração de guia e ações de capacitação, além de estímulo a projeto-piloto a partir de 2027. A adoção progressiva pelos entes públicos será fundamental para ampliar o alcance e os benefícios da iniciativa em âmbito nacional

Resultados Alcançados:

R1. Modelo Nacional de Dados (MND) sobre a execução orçamentária do Setor Público – Especificação Técnica v1.0

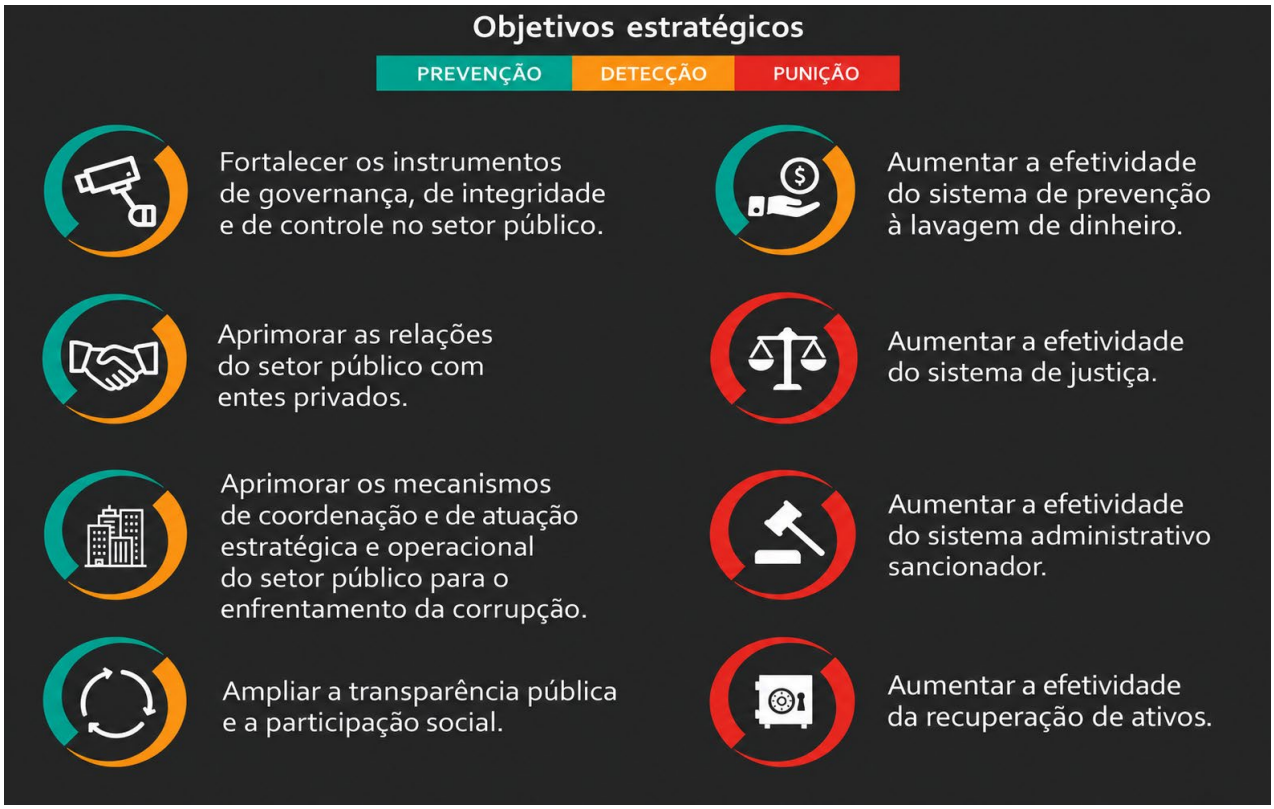
IV – PROPOSTAS DE AÇÕES PARA A ENCCLA 2027

Para facilitar os trabalhos na Plenária, o Gabinete de Gestão Integrada (GGI) realiza a pré-análise das propostas de Ações cadastradas pelos membros da ENCCLA, instituições da sociedade civil, além de organismos internacionais, academia e cidadãos, examinando seu alinhamento aos eixos temáticos anuais e objetivos da ENCCLA.

Para a Edição 2027 foram inscritas 84 propostas de Ações com o objetivo de combater corrupção, a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo, em três Eixos Estratégicos:

- **Eixo 1 – Articulação Institucional e uso Estratégico de Dados e Tecnologias** - Promoção da articulação entre órgãos e instituições, orientada ao uso de dados, interoperabilidade, inovação tecnológica e ferramentas analíticas, para o fortalecimento das capacidades estatais de prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a ilícitos correlatos.
- **Eixo 2 – Recuperação de Ativos e Asfixia Financeira de Organizações Criminosa**s - Fortalecimento de estratégias de recuperação de ativos (identificação, apreensão, administração, alienação e destinação), como instrumento central de desestruturação econômica de organizações criminosas e de proteção do interesse público.
- **Eixo 3 – Controle e Responsabilização** - Aprimoramento dos mecanismos de transparência, controle, integridade e responsabilização no setor público e privado, inclusive na perspectiva nacional e transnacional.
- **Eixo 4 – Articulação Público-Privada no Combate a Fraudes** - Desenvolvimento de estratégias de cooperação entre Estado, setor privado e sociedade civil para prevenção e combate a fraudes perpetradas em escala por organizações criminosas, observando boas práticas nacionais e internacionais.

Foram pré-selecionadas pelo GGI 8 (oito) propostas que agora deverão ser analisadas e robustecidas nos debates da Plenária, para que tenham impacto, com foco em resultados concretos e buscando aprimoramento efetivo do enfrentamento da corrupção, da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.


Objetivos estratégicos
PREVENÇÃO
DETECÇÃO
PUNIÇÃO
Fortalecer os instrumentos de governança, de integridade e de controle no setor público.
Aumentar a efetividade do sistema de prevenção à lavagem de dinheiro.
Aprimorar as relações do setor público com entes privados.
Aumentar a efetividade do sistema de justiça.
Aprimorar os mecanismos de coordenação e de atuação estratégica e operacional do setor público para o enfrentamento da corrupção.
Aumentar a efetividade do sistema administrativo sancionador.
Ampliar a transparência pública e a participação social.
Aumentar a efetividade da recuperação de ativos.

Proposta de Ação 01/2027

Fortalecimento do Sistema Nacional de Prevenção e Combate ao uso de Ativos Virtuais Vinculados a Atividades Ilícitas

Consolidação: BCB e RFB

A partir de propostas enviadas por L. B. M.; T. P. F.; BCB; CNMP; RFB.

Descrição da Proposta de Ação:

Desenvolver estratégia nacional integrada para fortalecer a prevenção, a detecção, e a investigação à utilização de ativos virtuais em esquemas de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, ocultação patrimonial, fraudes e outros ilícitos.

A ação deverá articular autoridades reguladoras e de supervisão, órgãos de inteligência financeira, órgãos de investigação, Poder Judiciário e representantes do setor privado. A atuação abrangerá tanto os prestadores de serviços de ativos virtuais inseridos no perímetro regulatório, incluindo PSAVs e SPSAVs, quanto os prestadores não autorizados e demais estruturas que operem no mercado informal, como mesas OTC, operadores profissionais P2P e arranjos nos quais o prestador utilize contas ou serviços de instituições autorizadas para conferir aparência de regularidade às suas operações.

A iniciativa compreenderá o mapeamento dos riscos e vulnerabilidades do segmento; a consolidação de tipologias, sinais de alerta e indicadores de risco; a avaliação dos desafios de supervisão e investigativos.

Justificativa e contextualização da proposta:

- Pertinência temática:

A proposta possui aderência ao Eixo 1 da ENCCLA por promover a articulação institucional entre órgãos públicos e entidades privadas para o fortalecimento das capacidades estatais de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e a ilícitos correlatos no segmento de ativos virtuais.

O crescimento do mercado de ativos virtuais, a consolidação do marco regulatório brasileiro e a utilização de criptoativos em esquemas de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, fraude, corrupção, evasão de divisas e ocultação patrimonial exigem abordagem nacional coordenada. Persistem, ainda, lacunas quanto à atuação de prestadores não autorizados, mesas OTC, operadores profissionais P2P e estruturas que utilizam contas em instituições reguladas para liquidar recursos e conferir aparência de regularidade às operações.

- Transversalidade:

A ação integra competências regulatórias, de supervisão, de inteligência financeira e investigativas. Pretende envolver Banco Central, Coaf, Receita Federal, polícias, Ministério Público, Poder Judiciário, DRCI/MJSP, CVM, Susep e representantes do setor privado, cujas atribuições são complementares nas diferentes etapas da prevenção e do enfrentamento o aos ilícitos envolvendo ativos virtuais.

- Inovação:

A proposta é inovadora por organizar, em uma única estratégia nacional, aspectos para o enfrentamento aos ilícitos relacionados com ativos virtuais no que se refere a prevenção e supervisão, identificação de prestadores informais, detecção de operações suspeitas e investigação. A ação também contempla a proposição de procedimentos para identificação de VASPs não autorizados.

- Adequabilidade:

A ENCCLA constitui o foro adequado para a ação por reunir instituições com atribuições em todas as etapas dessa cadeia. A proposta permite avançar sobre os resultados de ações anteriores, especialmente quanto à padronização de procedimentos e à formulação de diretrizes normativas e operacionais.
- Factibilidade:
Os produtos podem ser desenvolvidos no ciclo anual da ENCCLA mediante reuniões técnicas, oficinas temáticas, coleta de casos, análise do arcabouço normativo e diálogo com o setor privado.
- Qualidade das entregas:
A participação de órgãos com experiência em regulação, supervisão, inteligência financeira, investigação, persecução penal, cooperação jurídica internacional, recuperação de ativos e administração de bens permitirá combinar perspectivas jurídicas, técnicas e operacionais. A validação conjunta dos produtos favorecerá sua aplicabilidade por magistrados, membros do Ministério Público, autoridades policiais, supervisores, instituições financeiras e prestadores de serviços de ativos virtuais.
- Impacto:
A ação contribuirá para elevar a efetividade do sistema brasileiro de PLD/FTP no segmento de ativos virtuais, melhorar a identificação de prestadores e operações de risco e aprimorar comunicações de operações suspeitas.

Resultados esperados:

Produto 1 - Diagnóstico nacional integrado de riscos, vulnerabilidades e desafios
Documento contendo o mapeamento dos principais riscos de LD/FTP e demais ilícitos envolvendo ativos virtuais; vulnerabilidades associadas a PSAVs, SPSAVs, *stablecoins*, carteiras auto custodiadas, operações transfronteiriças, mesas OTC, operadores P2P e estruturas informais; análise do fenômeno dos prestadores não autorizados e dos arranjos em que suas operações sejam intermediadas ou hospedadas por instituições autorizadas.
Produto 2 - Catálogo nacional de tipologias, sinais de alerta e indicadores de risco
Documento consolidando tipologias nacionais e internacionais, sinais de alerta aplicáveis a PSAVs, SPSAVs, instituições financeiras e autoridades públicas, e indicadores para identificação de prestadores não autorizados ou estruturas de VASP hospedado, com orientação para atualização periódica e compartilhamento entre os integrantes da rede.
Produto 3 – Referência Taxonômica Nacional de Ativos Virtuais e Criptoativos.
Elaboração de referência taxonômica nacional de ativos virtuais e criptoativos, compreendendo glossário normativo controlado e relatório de lacunas, contemplando divergências de definição, sobreposições, antinomias, zonas cinzentas e ausência de competência atribuída. O produto incluirá, ainda, proposta de governança para manutenção e atualização periódica da referência taxonômica, com definição de instância curadora, rito de revisão e política de versionamento, bem como proposta de nota técnica conjunta para sua adoção formal pelos órgãos participantes.

Atividades que devem ser desenvolvidas para o alcance dos resultados

A1. Mapeamento institucional e normativo - Identificar atribuições, fluxos existentes e normas aplicáveis à prevenção e supervisão de ativos virtuais.
A2. Coleta de casos e experiências - Levantar tipologias, dificuldades operacionais e experiências de cooperação com prestadores privados.
A3. Mapeamento dos riscos e vulnerabilidades - Analisar riscos no mercado regulado e informal, incluindo operações transfronteiriças, *stablecoins*, carteiras auto custodiadas, mesas OTC, operadores P2P e prestadores não autorizados.
A4. Construção do catálogo de tipologias e sinais de alerta - Consolidar casos, comunicações de operações suspeitas, padrões nacionais e internacionais e indicadores úteis às instituições reguladas, supervisores, órgãos de inteligência financeira e autoridades de investigação.

A5. Elaboração da Referência Taxonômica Nacional de Ativos Virtuais e Criptoativos - Realizar levantamento comparativo, análise e harmonização das definições e classificações de ativos virtuais e criptoativos adotadas no ordenamento regulatório nacional e em referenciais internacionais relevantes, identificando divergências, sobreposições e lacunas; elaborar glossário normativo controlado; definir proposta de governança, revisão, versionamento e adoção formal da Referência Taxonômica Nacional pelos órgãos participantes.
Sugestão de Órgãos ou Entidades que devem estar envolvidos no desenvolvimento da proposta: BCB, COAF, RFB, PF, MPF, MPF, MP Estaduais, CNMP, CNJ, DRCI, SENAJUS, SENASP, CVM, SUSEP, Polícias Judiciárias, REDE-LAB, FEBRABAN, ABCripto.
Atuação da proposta: Prevenção; Detecção; Punição
Objetivos Estratégicos (da ENCCLA): Fortalecer os instrumentos de governança, de integridade e de controle no setor público Aprimorar as relações do setor público com entes privados Aprimorar os mecanismos de coordenação e de atuação estratégica e operacional do setor público para enfrentamento da corrupção Aumentar a efetividade do sistema preventivo de lavagem de dinheiro Aumentar a efetividade do sistema de justiça Aumentar a efetividade do sistema administrativo sancionador Aumentar a efetividade da recuperação de ativos

EIXO 1 – ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E USO ESTRATÉGICO DE DADOS E TECNOLOGIAS

Proposta de Ação 02/2027

Painel de Efetividade da Recuperação de Ativos na Cadeia de PLD/FTP: consolidação de subsídios para a Avaliação Mútua e a Avaliação Nacional de Riscos.

Proponente: COAF

Descrição da Proposta de Ação:

A proposta consiste em consolidar, em nível estratégico e agregado, um painel de efetividade da recuperação de ativos na cadeia de PLD/FTP, estruturado segundo o Resultado Imediato 8 e a Recomendação 33 do GAFI. O painel organiza a contribuição da inteligência financeira para os resultados de recuperação de ativos, com base na nomenclatura comum que vem sendo pactuada para a cadeia de informações de PLD/FT, e destina-se a subsidiar o processo de seguimento da Avaliação Mútua, a preparação da 5ª Rodada e a Avaliação Nacional de Riscos. Constitui contribuição do COAF, na condição de unidade de inteligência financeira, ao esforço nacional já pactuado na Ação ENCCLA 06/2026, sem sobreposição de competências. O Conselho não recupera ativos, não investiga e não promove constrição; sua entrega é a consolidação analítica que traduz esforço em resultado demonstrável.

Justificativa e contextualização da proposta:

A avaliação de um sistema nacional pelo GAFI não se esgota na conformidade técnica das quarenta Recomendações, pois mede, antes de tudo, a efetividade dos resultados alcançados, aferida por onze Resultados Imediatos. Tendo o Brasil ingressado no segmento de acompanhamento intensificado após a avaliação de 2023, a demonstração dessa efetividade tornou-se obrigação com prazo. Em recuperação de ativos, o parâmetro é o Resultado Imediato 8, que afere até que ponto os produtos e instrumentos do crime são efetivamente confiscados e se esse resultado corresponde aos riscos do país. A demonstração desse resultado depende das estatísticas exigidas pela Recomendação 33, entre as quais o número de casos, os valores bloqueados, apreendidos e confiscados, a distinção entre crimes locais e estrangeiros, a proporção de ordens de confisco cumpridas e os bens repatriados ou devolvidos às vítimas. É esse acervo de dados, hoje disperso entre diferentes autoridades, que condiciona a nota de efetividade atribuída ao Brasil.

O diagnóstico brasileiro é convergente e repousa em fontes oficiais. A Avaliação Mútua de 2023, conduzida por GAFI e GAFILAT, registrou déficit de dados e estatísticas abrangentes sobre os resultados do confisco e falta de casos recentes e concluídos, e recomendou que o país intensifique a recuperação de ativos, dado que, à exceção dos ativos ligados à corrupção, os resultados de bens confiscados ainda não se alinham aos riscos enfrentados. A Avaliação Nacional de Riscos de 2021 chegou a idêntica conclusão ao examinar o poder de confisco, ao consignar que os valores efetivamente confiscados não estavam disponíveis em toda a sua potencialidade, o que reclamava interação mais ativa entre as cadeias de informação das autoridades de investigação, de persecução e do Poder Judiciário. A deficiência não reside no poder legal de confiscar, mas na consolidação e na visibilidade da informação produzida ao longo da cadeia.

A proposta é pertinente e factível porque parte do que já existe e ocupa uma lacuna precisa. A ENCCLA já se moveu nessa direção: a Ação 08/2025 identificou os desafios da investigação patrimonial e da recuperação de ativos, apontando lacunas, metodologias e tecnologias, e a Ação 06/2026 avançou para a consolidação nacional de estatísticas de recuperação de ativos e descapitalização patrimonial, sob coordenação da SENAJUS, da SENASP, da SENAD, do CNJ, da PCDF e da PCRJ, figurando o COAF entre os colaboradores. A Rede-LAB foi reconhecida pelo próprio GAFI como instrumento de sistematização de dados relevantes à demonstração de efetividade. O caráter

inovador está em consolidar, pela ótica da inteligência financeira, a contribuição da cadeia de PLD/FTP para os resultados de recuperação, dimensão que hoje nenhum instrumento organiza. Na condição de unidade de inteligência financeira e de coordenador nacional junto ao GAFI, o COAF é o ator adequado para essa tarefa, que dialoga com o Resultado Imediato 6, sobre o uso da inteligência financeira, e com a retroalimentação da Recomendação 29. A transversalidade é intrínseca, pois o painel une inteligência financeira, persecução e Judiciário em torno de uma métrica comum, e o impacto é direto sobre a nota de efetividade do país na próxima rodada.

Resultados esperados:

Painel de Efetividade da Recuperação de Ativos na Cadeia de PLD/FTP, produto consolidado que organiza, em termos agregados e estratégicos, o retrato de efetividade segundo as questões centrais do Resultado Imediato 8 e os requisitos estatísticos da Recomendação 33. O produto é concebido como contribuição do COAF à Ação ENCCLA 06/2026 e como subsídio direto ao seguimento da Avaliação Mútua, à 5ª Rodada e à Avaliação Nacional de Riscos, com foco em resultado demonstrável e verificável.

Atividades que devem ser desenvolvidas para o alcance dos resultados

A1. Mapear as fontes de dados e a nomenclatura pertinentes à recuperação de ativos na cadeia de PLD/FTP, em articulação com a Ação 06/2026.

A2. Definir, em nível agregado, o conjunto de indicadores de efetividade aderentes ao Resultado Imediato 8 e à Recomendação 33.

A3. Pactuar com as autoridades titulares de cada dado a forma de consolidação, respeitados sigilo e proteção de dados.

A4. Estruturar o painel e validar o piloto.

A5. Produzir a leitura consolidada e os subsídios para a avaliação mútua e a Avaliação Nacional de Riscos.

Sugestão de Órgãos ou Entidades que devem estar envolvidos no desenvolvimento da proposta:

DRCI/SENAJUS, CNJ, MPF, PF, RFB, AGU, SENAD, Rede-LAB e os órgãos de gestão de bens; Banco Central; COAF

Atuação da proposta:

Prevenção; Detecção

Objetivos Estratégicos (da ENCCLA):

Aumentar a efetividade do sistema preventivo de lavagem de dinheiro;
Aumentar a efetividade da recuperação de ativos;
Aprimorar os mecanismos de coordenação e de atuação estratégica e operacional do setor público para enfrentamento da corrupção.

EIXO 1 – ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E USO ESTRATÉGICO DE DADOS E TECNOLOGIAS

Proposta de Ação 03/2027

Aprimorar os mecanismos nacionais de identificação, designação e aplicação de sanções financeiras dirigidas, voltadas ao cumprimento de compromissos internacionais, conforme Lei nº 13.810/2019 e Decreto nº 9.825/2019

Proponente: MPF

Descrição da Proposta de Ação:

A proposta tem por objetivo avaliar e aprimorar o regime brasileiro de sanções financeiras dirigidas (*TFS - Targeted Financial Sanctions*) relacionadas ao terrorismo e ao financiamento do terrorismo, com especial atenção aos mecanismos de identificação de potenciais alvos, à designação nacional, à proposição de designações perante organismos internacionais, ao atendimento a solicitações de outros países e à aplicação tempestiva de medidas de indisponibilidade de ativos.

A ação deverá mapear o marco jurídico e os fluxos institucionais atualmente existentes, identificar lacunas jurídicas e operacionais e avaliar a adequação desses fluxos à Recomendação 6 do Grupo de Ação Financeira – GAFI e às Resoluções pertinentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas, especialmente a Resolução 1373 (2001).

A partir do diagnóstico, pretende-se desenvolver mecanismos permanentes de coordenação entre as instituições competentes e apresentar propostas de aperfeiçoamento normativo e operacional que permitam utilizar as sanções financeiras direcionadas de forma preventiva, tempestiva e juridicamente segura no enfrentamento do terrorismo e de seu financiamento.

Justificativa e contextualização da proposta:

A Lei nº 13.810/2019 instituiu no Brasil mecanismos para implementação de sanções impostas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas e para designação nacional de pessoas relacionadas ao terrorismo e ao seu financiamento. A avaliação mútua do Brasil realizada pelo GAFI/GAFILAT, contudo, identificou deficiências técnicas e operacionais relevantes nesse sistema e classificou o país como parcialmente conforme à Recomendação 6 do GAFI, relativa às sanções financeiras direcionadas relacionadas ao terrorismo e ao financiamento do terrorismo.

Entre as deficiências apontadas estão a excessiva vinculação do mecanismo nacional de identificação e designação à existência de investigação ou processo criminal, dúvidas quanto à base jurídica para utilização autônoma de informações financeiras ou de inteligência para iniciar o procedimento, ausência de processo interinstitucional permanente para identificação de potenciais alvos e limitações à utilização das sanções financeiras como instrumento preventivo.

A avaliação recomendou expressamente que o Brasil adotasse postura mais proativa na utilização das sanções financeiras direcionadas, inclusive mediante a instituição de grupo permanente integrado, entre outros órgãos, por MJSP, PF, ABIN, MPF, COAF e MRE, destinado à análise de potenciais designações nacionais e internacionais. Recomendou também que as autoridades considerem sistematicamente a utilização dessas medidas nas investigações relacionadas ao financiamento do terrorismo, ainda que não tenham sido previamente identificados ativos relevantes no território nacional.

A proposta possui, portanto, elevada transversalidade e impacto potencial, pois enfrenta deficiência objetiva identificada na avaliação internacional do sistema brasileiro de prevenção ao financiamento do terrorismo e

demanda atuação coordenada de órgãos de persecução penal, inteligência, inteligência financeira, relações exteriores e autoridades responsáveis pela cooperação jurídica internacional.

A ENCCLA oferece ambiente institucional particularmente adequado para desenvolver esse trabalho, permitindo transformar as recomendações internacionais em propostas jurídicas e fluxos operacionais concretos, com preservação das garantias fundamentais, do devido processo e dos mecanismos de revisão das designações

Resultados esperados:

R1. Diagnóstico nacional do regime de sanções financeiras direcionadas relacionadas ao terrorismo e ao FT, com identificação das lacunas jurídicas, institucionais e operacionais existentes frente à Recomendação 6 do GAFI.

R2. Mapeamento do fluxo interinstitucional, desde a identificação de potencial alvo até designação, bloqueio, comunicação, revisão e eventual desdesignação.

R3. Estudo comparado de mecanismos estrangeiros de designação nacional, selecionando experiências compatíveis com o sistema jurídico brasileiro.

R4. Proposta de protocolo permanente de coordenação interinstitucional, estabelecendo procedimentos para análise de potenciais designações a partir de informações policiais, financeiras, de inteligência e de cooperação internacional.

R5. Propostas de aperfeiçoamento normativo, inclusive, se necessário, minuta de alteração da Lei 13.810/2019 e/ou de sua regulamentação, para sanar as deficiências identificadas.

Atividades que devem ser desenvolvidas para o alcance dos resultados

A1. Mapear o marco normativo brasileiro relativo às sanções financeiras direcionadas relacionadas ao terrorismo e ao financiamento do terrorismo.

A2. Sistematizar as deficiências identificadas na avaliação mútua do Brasil pelo GAFI/GAFILAT e verificar as medidas adotadas posteriormente para sua superação.

A3. Mapear competências, fluxos de informação e procedimentos atualmente utilizados pelos órgãos brasileiros envolvidos.

A4. Analisar experiências internacionais selecionadas de designação nacional e aplicação de sanções financeiras direcionadas.

A5. Realizar consultas técnicas com autoridades brasileiras responsáveis por investigação, inteligência, inteligência financeira, relações exteriores, cooperação internacional, regulação e supervisão financeira.

A6. Avaliar mecanismos para utilização coordenada de informações policiais, financeiras, de inteligência e provenientes de cooperação internacional na identificação de potenciais alvos.

A7. Elaborar proposta de fluxo ou protocolo interinstitucional permanente para análise de potenciais designações.

A8. Identificar eventuais alterações legislativas ou regulamentares necessárias e elaborar as respectivas propostas normativas.

A9. Consolidar as conclusões e produtos da ação em documento técnico final.

Sugestão de Órgãos ou Entidades que devem estar envolvidos no desenvolvimento da proposta: MPF; Ministério da Justiça e Segurança Pública/DRCI; Polícia Federal; COAF; MRE; ABIN; AGU; BCB; CVM; RFB.
Atuação da proposta: Prevenção; Detecção.
Objetivos Estratégicos (da ENCCLA): Aprimorar os mecanismos de coordenação e de atuação estratégica e operacional do setor público para enfrentamento da corrupção; Aumentar a efetividade do sistema preventivo de lavagem de dinheiro; Aumentar a efetividade do sistema de justiça.

EIXO 2 – RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E ASFIXIA FINANCEIRA DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Proposta de Ação 04/2027

Diagnóstico dos Fluxos de Trabalho e de Comunicação Interinstitucional e Consolidação de Tipologias de Lavagem de Dinheiro na Exploração Ilegal de Apostas de Quota Fixa (Bets)

Consolidação: CNMP

A partir de propostas iniciais encaminhadas por J. R. M., L. N. S. A.; CNMP, SPA/MF

Descrição da Proposta de Ação:

A ação tem por objeto levantar e diagnosticar os fluxos de trabalho, de comunicação e de compartilhamento de informações entre os órgãos que atuam na prevenção, na detecção e na repressão da exploração ilegal de apostas de quota fixa (bets), e consolidar as tipologias de lavagem de dinheiro a ela associadas, no cenário inaugurado pela Medida Provisória nº 1.394, de 25 de setembro de 2026, que proibiu a atividade em todo o território nacional e extinguiu as autorizações concedidas sob a Lei nº 14.790/2023.

A ação tem natureza de levantamento e diagnóstico. Seus produtos são descritivos e analíticos: retratam como os órgãos efetivamente se comunicam e atuam, identificam lacunas, sobreposições e gargalos de tempestividade e sistematizam tipologias, sem criar obrigações nem definir competências para os órgãos envolvidos. O trabalho se organiza em três frentes:

(i) Diagnóstico dos fluxos de trabalho e de comunicação — mapeamento do percurso da informação desde a detecção de um operador ou de uma operação ilegal até a resposta administrativa, financeira e penal, abrangendo as comunicações de bloqueio de domínios (art. 23 da MP), a vedação ao processamento financeiro e a devolução interbancária (arts. 14 e 15), as comunicações ao COAF e a difusão de Relatórios de Inteligência Financeira, a interlocução com o Comitê Interinstitucional de Fiscalização (art. 24) e o encaminhamento aos órgãos de persecução, com identificação de lacunas, sobreposições e pontos de atrito.

(ii) Consolidação de tipologias — atualização do diagnóstico produzido pela ENCCLA na Ação 02/2024 e consolidação de casos a partir das bases e experiências dos órgãos participantes, com sinais de alerta, considerando as adaptações que a proibição tende a induzir (operação a partir do exterior, interposição de pessoas e contas de passagem, uso de instituições de pagamento e de criptoativos como camadas de ocultação).

(iii) Teste da metodologia de avaliação recomendada no item 9.6.1 do Acórdão TCU 1296/2026 — a própria ação servirá de caso-piloto: seus objetivos mensuráveis serão fixados no plano de trabalho e, ao final, será feita autoavaliação ex post pelos critérios de relevância, coerência, eficiência, efetividade, impacto e sustentabilidade, com relato da experiência ao GGI.

Justificativa e contextualização da proposta:

O Acórdão nº 1296/2026-TCU-Plenário (TC 015.852/2025-3), de 19/5/2026, identificou volume expressivo de operação ilegal no setor de apostas de quota fixa — entre 41% e 51% do total apostado — e fragmentação institucional entre Ministério da Fazenda, Banco Central, COAF e Anatel. As recomendações dos itens 9.1 a 9.5 e 9.7 têm destinatários próprios (SPA/MF, Anatel, BCB, DRCI/MJSP e MJSP), e esta ação não as substitui nem as antecipa. O único item dirigido à estrutura da própria ENCCLA é o 9.6, que recomenda ao GGI a adoção de metodologia de avaliação de resultados e impactos, com prioridade para setores de maior risco, "como o de apostas de quota fixa" (item 9.6.1, ii), e procedimentos de resposta tempestiva às vulnerabilidades dinâmicas desse setor (item 9.6.2, iv).

Em 25/9/2026, sobreveio a Medida Provisória nº 1.394/2026, que proibiu integralmente a exploração de apostas de quota fixa no Brasil, extinguiu as autorizações concedidas com base na Lei nº 14.790/2023 e instituiu instrumentos de efetividade da proibição: vedação ao processamento financeiro de transações de apostas pelas instituições financeiras e de pagamento (arts. 14 e 15); proibição de publicidade e patrocínio (arts. 16 a 18); deveres de provedores de aplicações, lojas de aplicativos e sistemas operacionais (arts. 19 a 22); bloqueio de sítios eletrônicos pela Anatel e pelo CGI.br (art. 23); e criação do Comitê Interinstitucional de Fiscalização da Exploração e da Publicidade Ilegal de Apostas de Quota Fixa, sob coordenação da Casa Civil (art. 24).

A proibição redesenha os fluxos entre os órgãos: cria instrumentos e atores novos (o Comitê Interinstitucional de Fiscalização, a vedação ao processamento financeiro, o bloqueio de sítios pela Anatel e pelo CGI.br) e desloca o centro de gravidade da regulação para a detecção e a persecução, já que toda exploração da atividade passa a ser ilícita. O diagnóstico produzido pela ENCCLA em 2024 (Ação 02/2024) retratava um mercado em processo de regulação e já não descreve esse cenário. Um retrato atualizado de como a informação efetivamente circula entre os órgãos, e de onde ela se perde ou se atrasa, é útil a toda a rede — inclusive como subsídio às providências que cada destinatário do Acórdão vier a adotar —, e a consolidação de tipologias orienta de modo uniforme COAF, Receita Federal, polícias e Ministério Público.

A incorporação do item 9.6 por dentro da ação permite que a ENCCLA acumule experiência empírica de avaliação de resultados justamente no setor que o TCU apontou como prioritário, sem que o CNMP proponha regras de governança que cabem ao GGI definir. A opção por um escopo de diagnóstico e tipologias está em linha com o posicionamento manifestado pelo CNMP na reunião de 16/09/2026, de que a ENCCLA deve atuar onde agrega valor investigativo e de articulação, e não duplicar competências regulatórias de outros órgãos.

Resultados esperados:

R1. Diagnóstico dos fluxos de trabalho, de comunicação e de compartilhamento de informações hoje praticados entre COAF, BCB, RFB, SPA/MF, Anatel, CGI.br, o Comitê Interinstitucional de Fiscalização e os órgãos de persecução penal no enfrentamento à exploração ilegal de apostas, após a MP nº 1.394/2026, com representação gráfica dos fluxos.

R2. Relatório de lacunas, sobreposições e gargalos de tempestividade identificados no diagnóstico, de caráter descritivo e não vinculante, disponibilizado aos órgãos participantes e aos destinatários das recomendações do Acórdão TCU 1296/2026 como subsídio.

R3. Catálogo consolidado de tipologias de lavagem de dinheiro e de ocultação patrimonial associadas à exploração ilegal de apostas de quota fixa, com sinais de alerta, atualizado à luz da MP nº 1.394/2026.

R4. Relatório de autoavaliação ex post da ação, como teste da metodologia recomendada no item 9.6.1 do Acórdão TCU 1296/2026 (objetivos mensuráveis, critérios aplicados, resultados e lições aprendidas), encaminhado ao GGI.

Atividades que devem ser desenvolvidas para o alcance dos resultados

A1. Definição, no plano de trabalho, dos objetivos mensuráveis da ação e dos parâmetros para sua avaliação ex post (item 9.6.1, i, do Acórdão).

A2. Levantamento, por questionário e entrevistas com os órgãos participantes, dos fluxos de trabalho, canais de comunicação e rotinas de compartilhamento de informações hoje praticados, considerando os instrumentos criados pela MP nº 1.394/2026 (arts. 14, 15, 23 e 24).

A3. Sistematização do levantamento e elaboração do diagnóstico de fluxos e do relatório de lacunas.

A4. Revisão do diagnóstico da Ação 02/2024 e consolidação de casos a partir das bases e das experiências dos órgãos participantes.

A5. Elaboração do catálogo de tipologias e sinais de alerta.

A6. Oficinas interinstitucionais para validação do diagnóstico e das tipologias com os órgãos participantes.

A7. Autoavaliação ex post da ação pelos critérios de relevância, coerência, eficiência, efetividade, impacto e sustentabilidade, e elaboração do relatório ao GGI.

A8. Publicação e disseminação dos produtos aos órgãos da rede ENCCLA, observado o grau de sigilo adequado a cada um.

Sugestão de Órgãos ou Entidades que devem estar envolvidos no desenvolvimento da proposta:

COAF, BCB, RFB, SPA/MF, CNJ, DRCI/MJSP, PF, Polícias Judiciárias Estaduais, FEBRABAN, Anatel, Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), Comitê Interinstitucional de Fiscalização da Exploração e da Publicidade Ilegal de Apostas de Quota Fixa (Casa Civil da Presidência da República) e associações representativas do setor de pagamentos.

Atuação da proposta:

Prevenção; Detecção; Punição

Objetivos Estratégicos (da ENCCLA)

Fortalecer os instrumentos de governança, de integridade e de controle no setor público;
Aprimorar os mecanismos de coordenação e de atuação estratégica e operacional do setor público para enfrentamento da corrupção;
Aumentar a efetividade do sistema preventivo de lavagem de dinheiro;
Aumentar a efetividade do sistema de justiça.

EIXO 2 – RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E ASFIXIA FINANCEIRA DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

Proposta de Ação 05/2027

Atuação preventiva da Administração Pública a partir de riscos de integridade de empresas ligadas ao crime organizado

Proponente: CGU

Descrição da Proposta de Ação:

Alteração legislativa/normativa para robustecer e respaldar a atuação preventiva da Administração Pública quando da detecção de riscos relevantes de possível uso de empresas por organizações criminosas.

Justificativa e contextualização da proposta:

Esta proposta visa provocar alterações legislativas e normativas que autorizem rotina permanente, na esfera administrativa, para identificar empresas relacionadas com integrantes de organizações criminosas mencionadas na Lei nº 15.358/2026 em suas interações com a Administração Pública. As mudanças legislativas permitirão a adoção de procedimentos cautelares de forma célere, além de incluir dispositivos na Lei nº 14.133/2021 que permitam determinadas instâncias administrativas atuar de forma preventiva e ágil contra essas empresas, quando identificadas.

O fundamento básico para essa medida é que a situação atual exige atuação preventiva e respostas tempestivas e assertivas do Poder Público: é inadmissível que recursos públicos sejam utilizados para abastecer estruturas de organizações criminosas ultraviolentas, grupos paramilitares ou milícias privadas; ou que elas obtenham autorizações, outorgas, ou quaisquer outras formas de validação de parte da Administração Pública.

O aparato legal atualmente disponível para o enfrentamento dessa dinâmica, a Lei nº 15.358/2026, prevê dispositivo assecuratório de inidoneidade cautelar para contratar com o poder público, receber benefícios fiscais, subsídios ou incentivos creditícios. Entretanto, essa possível medida cautelar poderia ser utilizada com maior tempestividade e assertividade por meio de integração dos órgãos judiciais e de controle administrativo, de forma a detectar mais tempestivamente o uso dessas empresas pelo crime organizado, na interação com a Administração Pública.

Nessa seara, ações efetivas do Estado demandam, simultaneamente: (1) informações sobre as organizações e seus membros; (2) dados sobre as empresas e seus colaboradores; e (3) procedimentos que permitam atuação preventiva, rápida e impeditiva. Embora o Estado já detenha uma miríade de bancos de dados capazes de revelar o perfil de sócios e dos fornecedores (atendendo ao item 2), e a Lei nº 15.358/2026 tenha criado os Bancos de Dados de Organizações Criminosas (atendendo ao item 1), a aplicação do item 3 encontra limitações.

Isso ocorre porque o rito de inidoneidade cautelar previsto no art. 9º da Lei nº 15.358/2026 depende exclusivamente do Poder Judiciário, do Ministério Público ou de investigações policiais. São processos que demandam tempo razoável para instauração e efetivação, de natureza majoritariamente reativa, o que dificulta a atuação estatal preventiva a partir do momento em que a empresa comprometida interage com a Administração.

Tomando recorte mais específico e de grande impacto, ainda que seja possível identificar empresas que interagem com a Administração na seara das licitações e contratos públicos sejam ligadas a organizações criminosas, não há previsão legal para inabilitá-las por esse motivo na Lei Geral de licitações.

Resultados esperados:

O resultado esperado é a proposta de leis e/ou normas que sistematizem e possibilitem uma atuação administrativa preventiva e mais célere para proteger a Administração Pública contra a atuação de empresas comprometidas com organizações criminosas, identificadas a partir de procedimentos administrativos que se articulem com a atuação da Polícia Federal e do Ministério Público.

Atividades que devem ser desenvolvidas para o alcance dos resultados

A1. Elaboração de minuta de dispositivo legal ou normativo

A2. Apresentação a órgãos que detêm competência para proposição legislativa

A3. Elaboração de banco de dados que congregue as informações de fornecedores, seus sócios ou colaboradores, ligados a organizações criminosas.

A4. Elaboração de fluxograma e delineamento de competências para detecção, por órgãos administrativos, e informação das instâncias mencionadas no art. 5º da Lei nº 15.358/2026.

Sugestão de Órgãos ou Entidades que devem estar envolvidos no desenvolvimento da proposta:

A proposta poderia envolver, entre outros: Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) Ministério Público Federal (MPF) Ministérios Públicos Estaduais Controladoria-Geral da União (CGU) Polícia Federal (PF) órgãos estaduais de segurança pública e controle.

Atuação da proposta:

Prevenção; Detecção; Punição.

Objetivos Estratégicos (da ENCCLA)

Fortalecer os instrumentos de governança, de integridade e de controle no setor público;

Aprimorar os mecanismos de coordenação e de atuação estratégica e operacional do setor público para enfrentamento da corrupção;

Aumentar a efetividade do sistema preventivo de lavagem de dinheiro;Aumentar a efetividade do sistema administrativo sancionador.

EIXO 3 – CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO

Proposta de Ação 06/2027

Estruturação de Diretrizes Normativas para o Fortalecimento da Contrainteligência em Órgãos Sensíveis do Estado

Proponente: CGU

Descrição da Proposta de Ação:

Formulação, no âmbito do Setor Público, de diretrizes nacionais para a instituição de uma política de contrainteligência de pessoal, voltada à prevenção, detecção e mitigação de riscos decorrentes de ameaças internas, especialmente em órgãos, carreiras, funções e atividades que envolvam acesso a dados sensíveis, sistemas críticos, informações estratégicas, investigações, processos sancionadores, inteligência, segurança pública, defesa, controle, fiscalização e persecução penal.

A proposta deverá buscar conferir segurança jurídica às instituições públicas para a promoção da segurança orgânica na dimensão da contrainteligência de pessoal, contemplando:

- classificação de órgãos, funções, cargos, contratados e ativos informacionais segundo níveis de risco e sensibilidade;
- adoção de mecanismos proporcionais de verificação de pessoal, inclusive investigação social e funcional, quando compatível com a natureza da função;
- a estruturação de um sistema integrado de verificação contínua (*continuous vetting*), observadas as especificidades do ordenamento jurídico brasileiro;
- integração coordenada entre políticas de gestão de pessoas, segurança da informação e contrainteligência;
- definição de responsabilidades institucionais para prevenção, detecção, comunicação e tratamento de eventos relacionados a ameaças internas.

Justificativa e contextualização da proposta:

O avanço da transformação digital do Estado brasileiro ampliou a interoperabilidade entre bases de dados governamentais e tornou a informação pública um ativo estratégico para a formulação, execução e avaliação de políticas públicas.

Ao mesmo tempo em que a transformação digital do Estado amplia a utilidade estratégica da informação para a gestão pública, também eleva os riscos associados ao uso indevido de dados, credenciais e fluxos informacionais sensíveis. Nesse contexto, dados abertos extraídos da plataforma Estatísticas de Polícia Judiciária (e-Pol), consultado em 16 de abril de 2026, indicavam a existência, naquela data, de 129 inquéritos policiais em andamento relacionados ao crime de violação de sigilo funcional (art. 325 do Código Penal). Embora o crime de violação de sigilo funcional não esgote o conjunto de riscos associados às ameaças internas no setor público, os dados oferecem importante indicador empírico acerca das vulnerabilidades relacionadas ao uso indevido de acessos legítimos e à proteção de informações sensíveis no âmbito estatal.

Adicionalmente, o crescimento e a sofisticação das organizações criminosas ultraviolentas têm ampliado as preocupações relacionadas à sua eventual infiltração em estruturas públicas e privadas de interesse estratégico. Tal infiltração pode ocorrer por meio da atuação de membros, colaboradores, intermediários ou simpatizantes em

posições que lhes permitam acessar informações sensíveis, influenciar processos decisórios, obter vantagens indevidas ou favorecer interesses ilícitos.

Observa-se nesse sentido um risco relacionado à ameaça interna (Insider Threat), e uma oportunidade de aperfeiçoamento da segurança orgânica do Estado ao se estabelecer graduação dos riscos institucionais e verificação contínua de pessoal, proporcional aos riscos percebidos, a fim de mitigar os riscos relacionados à confiabilidade funcional, exposição a pressões externas, conflitos de interesse, vínculos indevidos e possibilidade de cooptação por atores criminosos, econômicos ou políticos.

A ameaça interna é relevante porque não depende, necessariamente, de invasões externas ou falhas tecnológicas. Muitas vezes, o risco decorre do uso abusivo de acessos legítimos, do empréstimo ou compartilhamento de senhas, da consulta indevida a sistemas, do vazamento de informações sigilosas ou da colaboração de agentes internos com organizações criminosas.

Nesse contexto, mecanismos tradicionais de segurança da informação, centrados apenas em tecnologia, são insuficientes. É necessário incorporar a dimensão humana à governança de dados sensíveis, por meio de uma abordagem integrada de contrainteligência preventiva, gestão de pessoas, integridade, controle de acessos e responsabilização.

Resultados esperados:

R1. Instituição de nova Câmara Temática, voltada para integração entre políticas de gestão de pessoas, segurança da informação e contrainteligência, com o objetivo de promover resposta coordenada às vulnerabilidades associadas a ameaças internas e ao uso indevido de acessos privilegiados.

R2. Diagnóstico interinstitucional sobre vulnerabilidades relacionadas a ameaças internas, uso indevido de credenciais, vazamento de informações sensíveis e fragilidades de controle de acesso em órgãos públicos estratégicos.

R3. Matriz nacional de risco e sensibilidade para classificação de órgãos, funções, cargos, contratados, sistemas e bases de dados sensíveis.

R4. Minuta de diretrizes nacionais para política de contrainteligência de pessoal no setor público.

R5. Adoção de mecanismos de investigação social, quando entendida sua necessidade, e de verificação contínua de pessoal (*continuous vetting*), proporcionais à classificação de risco estabelecida, especialmente para funções com acesso a dados sensíveis ou sistemas críticos;

R6. Estruturação de um sistema integrado de verificação de pessoal no âmbito do Poder Executivo federal, observadas as especificidades do ordenamento jurídico brasileiro, tendo como referência experiências internacionais de gestão de risco de pessoal, em especial o modelo norte-americano *National Background Investigation Services* (NBIS), desenvolvido no âmbito do *Trusted Workforce* 2.0, voltado à modernização dos processos de investigação de antecedentes e gestão de credenciais.

Atividades que devem ser desenvolvidas para o alcance dos resultados

A1. Instituir Câmara Temática, com participação de órgãos responsáveis pela formulação e coordenação de políticas públicas, bem como àqueles com atribuições em contrainteligência e segurança institucional.

A2. Levantar práticas institucionais já existentes em órgãos federais que realizam investigação social, controle de acessos, gestão de credenciais, monitoramento de uso de sistemas ou acompanhamento de riscos funcionais.

A3. Analisar experiências internacionais, especialmente modelos escalonados de verificação de pessoal, como o Trusted Workforce 2.0 dos Estados Unidos e o sistema britânico de Baseline Personnel Security Standard e National Security Vetting, adaptando-os ao ordenamento jurídico brasileiro.

A4. Definir critérios objetivos de classificação de risco, considerando:

a) tipo de informação acessada;
b) criticidade do sistema ou base de dados;
c) impacto potencial à segurança institucional;
d) risco de dano à investigação, fiscalização ou persecução penal;
e) possibilidade de favorecimento a organizações criminosas;
f) impacto sobre recuperação de ativos, inteligência financeira ou processos sancionadores;
g) grau de autonomia do agente no uso de credenciais.

A5. Propor níveis graduais de verificação de pessoal, proporcionais ao risco da função, distinguindo controles básicos, intermediários e reforçados.

A6. Estabelecer salvaguardas jurídicas e institucionais, assegurando proteção de dados pessoais, finalidade específica, proporcionalidade, transparência procedimental, contraditório, ampla defesa, rastreabilidade das decisões e controle institucional.

A7. Elaborar minuta de diretrizes ou normativo, a ser submetida aos órgãos competentes para avaliação de viabilidade jurídica, administrativa e tecnológica.

A8. Produzir guia de boas práticas e matriz de implementação gradual, permitindo adoção progressiva por órgãos com diferentes capacidades institucionais..

Sugestão de Órgãos ou Entidades que devem estar envolvidos no desenvolvimento da proposta:

A proposta poderia envolver, entre outros: Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). Agência Brasileira de Inteligência (ABIN). Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR). Controladoria-Geral da União (CGU). Polícia Federal (PF), Advocacia-Geral da União (AGU), Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), Ministério da Defesa (MD), órgãos estaduais de segurança pública, controle e inteligência, em caráter cooperativo.

Atuação da proposta:

Prevenção; Detecção.

Objetivos Estratégicos (da ENCCLA)

Fortalecer os instrumentos de governança, de integridade e de controle no setor público;

Aprimorar os mecanismos de coordenação e de atuação estratégica e operacional do setor público para enfrentamento da corrupção.

EIXO 3 – CONTROLE E RESPONSABILIZAÇÃO

Proposta de Ação 07/2027

Aperfeiçoamento do arcabouço normativo de proteção ao denunciante de boa-fé (*whistleblower*), nos setores público e privado, em alinhamento aos compromissos internacionais do Brasil.

Proponente: CGU

Descrição da proposta de Ação:

Realizar diagnóstico consolidado das lacunas do marco normativo brasileiro de proteção ao denunciante (notadamente Lei nº 8.112/1990, Lei nº 13.608/2018, Lei nº 9.807/1999 e Decreto nº 10.153/2019) e elaborar, de forma interinstitucional, anteprojeto de lei (ou conjunto articulado de propostas normativas) que assegure: (i) proteção expressa e abrangente contra retaliação a denunciantes dos setores público e privado, inclusive nas relações de trabalho regidas pela CLT; (ii) cobertura explícita de ilícitos contra a administração pública nacional e estrangeira, abrangendo o suborno transnacional e os atos lesivos da Lei nº 12.846/2013; (iii) proteção desvinculada de juízo prévio de admissibilidade do relato, bastando a boa-fé e a razoabilidade da suspeita; (iv) canais de denúncia seguros e sigilosos, com salvaguarda da identidade e dos dados pessoais do denunciante; e (v) mecanismos de monitoramento da efetividade das proteções. A ação contemplará, ainda, estratégia de articulação legislativa e plano de disseminação do novo marco.

Justificativa e contextualização da proposta:

O Brasil não dispõe de um marco legal unificado e abrangente de proteção ao denunciante. A Lei nº 8.112/1990 protege o servidor apenas contra responsabilização civil e penal decorrente da denúncia, sem assegurar o conjunto de salvaguardas reconhecidas internacionalmente; a Lei nº 13.608/2018, embora preveja proteção contra retaliação e possibilidade de recompensa, não alcança com clareza ilícitos praticados contra administrações públicas estrangeiras e condiciona a proteção ao juízo de pertinência da denúncia pela autoridade competente, fragilizando a segurança jurídica do denunciante do setor privado.

Essas lacunas foram objeto da Recomendação 1.h do Grupo de Trabalho sobre Suborno da OCDE (WGB), formulada na avaliação de Fase 4 do Brasil (2023), que recomendou expressamente a adoção de legislação que assegure proteção integral aos denunciantes de suspeitas de suborno transnacional, nos setores público e privado, conforme os parâmetros da Recomendação Anticorrupção de 2021 (item XXII). No relatório de acompanhamento aprovado pelo WGB em março de 2026, a recomendação foi avaliada como não implementada, e o Brasil deverá reportar novamente em março de 2027, acompanhado de plano de ação. A CGU já instituiu grupo de trabalho interno sobre o tema, mas o próprio relatório reconhece que a reforma exige consultas interinstitucionais amplas - função para a qual a ENCCLA é o foro natural, por reunir os órgãos de controle, persecução, justiça e regulação afetados.

Em suma, a legislação brasileira não atende aos padrões recomendados pelas principais entidades internacionais ligadas ao combate à corrupção (MESICIC/OEA, UNODC/ONU, WGB/OCDE), conforme resumido no quadro abaixo:

- Dimensão
- Situação atual no Brasil
- Standard internacional
- Abrangência subjetiva
- Foco em denúncias contra a administração pública / interesse público; reportante do setor privado não claramente coberto

- Setor público e privado; contexto laboral amplo (OCDE 2021; UE 2019/1937)
- Antirretaliação
- Tratada como falta disciplinar de agente público; sem ação clara contra empregador privado
- Vedação ampla e exigível contra empregador, com lista não exaustiva de represálias
- Canais internos
- Voluntários (fator atenuante na Lei Anticorrupção)
- Obrigatórios para empresas acima de determinado porte (UE: 50+ empregados)
- Ônus da prova
- Não há inversão expressa
- Inversão do ônus em favor do reportante (UE; Lei Modelo OEA)
- Canal externo / autoridade
- Inexistente para o setor privado
- Autoridade independente para receber e tratar relatos externos
- Exigência de boa-fé
- Exige relato não conscientemente falso
- OCDE 2021 dispensa requisito de boa-fé; basta motivo razoável

A proteção efetiva do denunciante é, ademais, reconhecida como um dos instrumentos de maior custo-benefício para detecção de corrupção, lavagem de dinheiro e fraudes em escala, temas centrais da Estratégia. O aperfeiçoamento desse marco potencializa todos os demais instrumentos de detecção e responsabilização, inclusive autodenúncias, acordos de leniência e investigações conjuntas.

Resultados esperados:

R1. Diagnóstico técnico consolidado das lacunas normativas e institucionais da proteção ao denunciante no Brasil, em cotejo com os padrões internacionais (OCDE, UNCAC, boas práticas comparadas);

R2. Anteprojeto de lei (ou conjunto de propostas normativas articuladas) de proteção ao denunciante, com exposição de motivos, validado pelos órgãos participantes;

R3. Estratégia de encaminhamento legislativo e nota técnica de apoio à tramitação;

R4. Subsídio direto ao plano de ação que o Brasil apresentará ao WGB/OCDE em março de 2027.

Atividades que devem ser desenvolvidas para o alcance dos resultados

A1. Levantamento e sistematização do arcabouço normativo vigente e dos projetos de lei em tramitação sobre o tema;

A2. Mapeamento de padrões internacionais e benchmarking de legislações estrangeiras. Ex.: Ley Modelo para Facilitar e Incentivar la Denuncia de Actos de Corrupción y Proteger a sus Denunciantes y Testigos (MESICIC/OEA, 2013), Recomendação Antissuborno de 2021 da OCDE, The Detection of Foreign Bribery (OCDE, 2017), Resource Guide on Good Practices in the Protection of Reporting Persons (UNODC/ONU, 2015, Diretiva UE 2019/1937, Lei de Proteção ao Denunciante de 1989 (Whistleblower Protection Act - WPA) e Lei Dodd-Frank (Dodd-Frank Wall Street Reform and Consumer Protection Act) dos EUA, etc;

A3. Oitiva de órgãos com competências afetadas (corregedorias, ouvidorias, persecução penal, Justiça do Trabalho, reguladores) e, quando pertinente, de setor privado e sociedade civil;

A4. Definição de diretrizes consensuadas: escopo subjetivo e material da proteção, vedações à retaliação, ônus probatório, sigilo e proteção de dados, articulação com a proteção de testemunhas (Lei nº 9.807/1999); A5. Redação do anteprojeto e da exposição de motivos; A6. Validação interinstitucional do texto e definição da estratégia de encaminhamento; A7. Elaboração de plano de comunicação e capacitação para implementação do novo marco.
Sugestão de Órgãos ou Entidades que devem estar envolvidos no desenvolvimento da proposta: CGU (SIPRI, SIP, OGU e CRG), AGU, MJSP (SENAJUS/DRCI), MPF (5ª CCR), CNMP, Polícia Federal, TCU, COAF, Banco Central, CVM, CNJ, Ministério do Trabalho e Emprego e TST/Justiça do Trabalho, Receita Federal do Brasil, e, como convidados, OAB, e organizações da sociedade civil especializadas.
Atuação da proposta: Prevenção; Detecção; Punição
Objetivos Estratégicos (da ENCCLA) Fortalecer os instrumentos de governança, de integridade e de controle no setor público; Aprimorar as relações do setor público com entes privados; Aumentar a efetividade do sistema administrativo sancionador; Ampliar a transparência pública e a participação social.

EIXO 4 - ARTICULAÇÃO PÚBLICO-PRIVADA NO COMBATE A FRAUDES

Proposta de Ação 08/2027

Fortalecimento da Aliança Nacional de Combate a Fraudes Bancárias Digitais: referencial comum, sinais de alerta e cooperação público-privada na prevenção da fraude organizada e da lavagem de seus produtos.

Compilação: BCB; COAF

A partir de propostas iniciais encaminhadas por E.S.C.S.; ACAMS; COAF; BCB

Descrição da proposta de Ação:

Propõe-se ação destinada a fortalecer a cooperação entre Estado, setor privado e sociedade civil no enfrentamento de fraudes praticadas em escala por organizações criminosas. O eixo articulador da ação é a Aliança Nacional de Combate a Fraudes Bancárias Digitais, arranjo público-privado já em funcionamento, cujo plano de ações foi lançado em dezembro de 2025.

A ação parte de uma constatação: a fraude organizada e a lavagem de seus produtos são etapas de uma mesma cadeia criminosa, mas costumam ser tratadas por instrumentos, atores e regimes de informação distintos. A fraude é prevenida e detectada sobretudo quando a vítima é enganada e os recursos são captados. A lavagem manifesta-se depois, quando o produto é movimentado, fracionado, ocultado e reinserido na economia. A proposta busca conectar esses dois momentos sem confundi-los, por meio de referencial comum e de produtos que dialoguem entre si.

A ação desenvolve-se em três frentes. A primeira delimita o objeto e estabelece um referencial taxonômico comum de fraude organizada. Esse referencial parte do Glossário de Tipologias de Fraudes e Golpes Digitais produzido no âmbito da Aliança e o compatibiliza com a tipologia de fraude organizada do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC). A segunda frente sistematiza sinais de alerta em dois planos complementares. O primeiro plano é o da prevenção e detecção da fraude no ambiente bancário e de pagamentos, inclusive quanto ao uso de contas de passagem e de interpostos. O segundo é o da prevenção à lavagem de dinheiro, relativo à movimentação e à ocultação do produto da fraude, aplicável ao conjunto dos setores obrigados. A terceira frente aprimora os fluxos de cooperação e de informação entre os participantes e fórmula recomendações para o fortalecimento da Aliança e de sua integração com a ENCCLA.

A ação opera em nível estratégico e agregado. Observa integralmente o sigilo bancário, o sigilo da inteligência financeira e a proteção de dados pessoais. Não envolve compartilhamento de dados individualizados fora das hipóteses legais. Não cria novas estruturas permanentes de governança. Não substitui as competências normativas, supervisoras, investigativas ou persecutórias de qualquer órgão.

Justificativa e contextualização da proposta:

A proposta situa-se no núcleo temático do Eixo 4. A fraude praticada em escala por organizações criminosas consolidou-se como fonte relevante de proventos ilícitos no ambiente digital. Atinge diretamente consumidores e empresas, em especial pessoas em situação de vulnerabilidade, e afeta a confiança no sistema financeiro e nos meios de pagamento. O enfrentamento exige cooperação entre quem detém informações e instrumentos de prevenção, e esses meios estão distribuídos entre instituições financeiras e de pagamento, reguladores, unidade de inteligência financeira, órgãos de persecução, plataformas digitais e empresas de telecomunicações. Nenhum desses atores, isoladamente, alcança a cadeia inteira.

O Brasil já construiu partes relevantes dessa resposta. A Aliança Nacional de Combate a Fraudes Bancárias Digitais foi constituída por acordo de cooperação entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Federação Brasileira de Bancos e reúne órgãos públicos e entidades privadas. Em dezembro de 2025, lançou plano de ações que abrange, entre outros eixos, o compartilhamento e o tratamento de dados e a capacitação, acompanhado de glossário que padroniza quarenta e uma tipologias de fraudes e golpes digitais. A Resolução Conjunta nº 6, de 2023, do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central, instituiu o compartilhamento de dados sobre indícios de fraude entre as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central. No plano internacional, o UNODC sistematizou a noção de cadeia da fraude, com as fases de preparação, pré-execução, execução e pós-execução, esta última correspondente à lavagem do produto. O GAFI, por sua vez, tem destacado em seus trabalhos sobre fraude habilitada por meios cibernéticos a importância das parcerias público-privadas e do compartilhamento tempestivo de informações.

Esses instrumentos demonstram que a padronização e a cooperação funcionam no país. Partilham, contudo, três limites que a ação pretende superar. O primeiro é que o conceito de fraude ainda não está delimitado de modo comum entre os atores. Isso dificulta a comparação de dados, a produção de estatísticas e a coordenação de respostas, preocupação manifestada na primeira reunião do Grupo de Trabalho de Análise das Propostas como preliminar a qualquer ação sobre o tema. O segundo é que os referenciais existentes descrevem predominantemente como a vítima é enganada, sem sistematizar como o produto da fraude circula depois e quais sinais permitiriam detectá-lo nessa fase. O terceiro é que os fluxos de informação entre os setores público e privado permanecem fragmentados e nem sempre são conhecidos pelos próprios participantes, sobretudo fora do setor financeiro.

A distinção entre os dois planos analíticos da ação não é construção da proposta. O arcabouço regulatório vigente já a reconhece. A Resolução Conjunta nº 6, de 2023, ao disciplinar o compartilhamento de dados sobre indícios de fraude, exclui daquele registro, no § 7º do art. 2º, os dados e informações sigilosos relacionados a indícios de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, submetidos a legislação especial. O art. 12, inciso II, do mesmo ato preserva o dever de comunicar informações sobre fraudes às autoridades competentes. A norma separa os regimes de informação sem romper o fluxo entre eles. Essa lógica permite estruturar a ação em planos interoperáveis, que compartilham o mesmo referencial e se alimentam reciprocamente, sem misturar regimes jurídicos distintos.

Quanto à transversalidade, a ação envolve autoridades reguladoras, unidade de inteligência financeira, órgãos de segurança pública e de persecução, instituições financeiras e de pagamento, entidades representativas do setor privado, empresas de telecomunicações, plataformas digitais, órgãos de defesa do consumidor e autoridade de proteção de dados. A amplitude corresponde à natureza do fenômeno, que percorre engenharia social, uso indevido de dados cadastrais, contas de passagem, movimentação rápida de recursos e conversão dos valores em outros ativos.

A inovação da proposta está menos no uso de tecnologia do que na arquitetura de cooperação. A ação conecta, sob referencial comum, a prevenção da fraude e a prevenção da lavagem de seus produtos. Também estende o olhar para modalidades de alto impacto situadas fora do perímetro estritamente bancário, como a fraude de investimento em escala e a fraude contra empresas, sem perder a delimitação de escopo que o tema exige.

Quanto à adequabilidade, a ação trabalha sobre estruturas existentes e as fortalece, em vez de criar arranjos paralelos. A Aliança permanece como espaço de articulação. Os órgãos públicos conservam a condução das dimensões que lhes competem. As entidades privadas participam como colaboradoras e fontes qualificadas de

conhecimento. A ação tampouco antecipa ou substitui a atuação normativa e supervisora das autoridades competentes.

Quanto à factibilidade, as entregas são de natureza documental e metodológica, executáveis no ciclo anual da ENCCLA e independentes de alteração legislativa prévia. O ponto de partida já existe: o Glossário da Aliança, o plano de ações lançado em 2025 e a experiência acumulada pelos participantes na aplicação da Resolução Conjunta nº 6 e na interlocução com os setores obrigados.

A qualidade das entregas será favorecida pela participação de órgãos e entidades com experiência direta na regulação do sistema financeiro, na inteligência financeira, na investigação de organizações criminosas, na proteção do consumidor e na gestão de riscos de fraude. Soma-se a isso a validação-piloto dos produtos com instituições participantes antes da versão final.

O impacto esperado se desdobra em várias frentes. A ação deve reduzir a exposição de cidadãos e empresas à fraude organizada e dificultar o uso de contas bancárias e de pagamento por organizações criminosas. Deve elevar a capacidade de detecção dos setores obrigados, inclusive quanto à fase em que o produto da fraude é lavado, e tornar mais tempestiva a resposta coordenada entre setor público e privado. Do ponto de vista da avaliação do país pelo GAFI, contribui para a efetividade do sistema preventivo aferida no Resultado Imediato 4 e para a orientação e a retroalimentação aos setores obrigados de que trata a Recomendação 34, apoiadas na análise estratégica de tendências e padrões prevista na Recomendação 29.

Resultados esperados:

R1. Referencial taxonômico comum de fraude organizada - Documento que delimita, para os fins da ação, o conceito de fraude praticada em escala por organizações criminosas e estabelece taxonomia de referência. O módulo inaugural é o Glossário de Tipologias de Fraudes e Golpes Digitais da Aliança, compatibilizado com a tipologia de fraude organizada do UNODC. O referencial também define as modalidades prioritárias da ação. Entre elas poderão figurar as fraudes bancárias e digitais, a fraude de investimento em escala, a fraude contra empresas e o uso de estruturas empresariais para a prática de fraudes, e o recrutamento de interpostos como titulares de contas de passagem, inclusive de pessoas em situação de vulnerabilidade.

R2. Diagnóstico das modalidades prioritárias ao longo da cadeia da fraude - Mapeamento, para cada modalidade priorizada, das etapas usualmente observadas, dos setores e atores envolvidos, dos pontos de vulnerabilidade e dos momentos em que a fraude pode ser interrompida. O diagnóstico identifica também os principais desafios de cooperação público-privada.

R3. Catálogo integrado de sinais de alerta, em dois planos complementares - O primeiro plano reúne sinais de alerta e indicadores de fraude, voltados à prevenção e à detecção no ambiente bancário e de pagamentos, inclusive quanto à abertura, à utilização e à circulação de recursos por contas de passagem. O segundo reúne sinais de alerta de lavagem de dinheiro associados à movimentação, à ocultação e à reinserção do produto da fraude, voltados ao conjunto dos setores obrigados. Os dois planos adotam o referencial do Produto 1, o que permite correspondência entre eles, e são elaborados em nível agregado, sem conteúdo relativo a casos concretos.

R4. Diretrizes para fluxos de informação e cooperação público-privada - Documento que mapeia os canais e instrumentos de cooperação existentes. Identifica também os obstáculos jurídicos, regulatórios, operacionais e tecnológicos ao compartilhamento tempestivo e seguro de informações. Com base nisso, propõe diretrizes para o compartilhamento de sinais de alerta, indicadores estratégicos e tipologias, observados o sigilo bancário, o sigilo da inteligência financeira, a proteção de dados pessoais, a segurança da informação e a rastreabilidade. O

documento inclui orientação prática às entidades privadas, inclusive fora do setor financeiro, sobre como e a quem encaminhar informações relevantes às autoridades competentes.

R5. Recomendações para o fortalecimento da Aliança e de sua integração com a ENCCLA - Documento com propostas de aprimoramento institucional e operacional da Aliança. Inclui um modelo de difusão periódica de tipologias e sinais de alerta aos setores obrigados, com retorno sobre sua utilidade, e diretrizes para disseminar os produtos da ação e para ações de capacitação abertas aos participantes.

Atividades que devem ser desenvolvidas para o alcance dos resultados

A1. Delimitação do objeto e construção do referencial comum. Compatibilização do Glossário da Aliança com a tipologia do UNODC, definição do perímetro da ação e seleção das modalidades prioritárias, a partir da experiência dos participantes (Produto 1).

A2. Diagnóstico da cadeia da fraude. Levantamento, para as modalidades priorizadas, das etapas, dos atores, das vulnerabilidades e dos pontos de interrupção, com apoio em estudos nacionais e internacionais e na experiência dos participantes (Produto 2).

A3. Elaboração do catálogo de sinais de alerta. Consolidação dos sinais de fraude e dos sinais de lavagem associados, com correspondência entre os dois planos e observância do referencial comum (Produto 3).

A4. Mapeamento de fluxos e obstáculos. Identificação dos canais de cooperação existentes e avaliação dos desafios jurídicos, regulatórios, operacionais e tecnológicos ao compartilhamento de informações (Produto 4).

A5. Formulação das diretrizes de cooperação e da orientação ao setor privado. Elaboração das diretrizes de compartilhamento e das orientações práticas às entidades privadas sobre canais e cuidados no encaminhamento de informações (Produto 4).

A6. Validação-piloto. Aplicação experimental do referencial e do catálogo com instituições participantes, em modalidades selecionadas, para teste de utilidade e ajustes.

A7. Recomendações à Aliança e modelo de difusão. Consolidação das propostas de fortalecimento da Aliança e do modelo de difusão periódica e retorno aos setores obrigados (Produto 5).

A8. Validação final e disseminação. Submissão dos produtos aos participantes, incorporação de ajustes, apresentação dos resultados no âmbito da ENCCLA e realização de atividade de disseminação e capacitação aberta aos integrantes da ação e da Aliança.

Sugestão de Órgãos ou Entidades que devem estar envolvidos no desenvolvimento da proposta:

Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), inclusive na condição de partícipe do acordo que constituiu a Aliança; Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon/MJSP); Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp/MJSP); Secretaria Nacional de Direitos Digitais (SEDIGI/MJSP); Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional (DRCI/MJSP); Polícia Federal (PF); Ministério Público Federal (MPF); Receita Federal do Brasil (RFB); Comissão de Valores Mobiliários (CVM); Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Atuação da proposta:

Prevenção; Detecção.

Objetivos Estratégicos (da ENCCLA)

Aprimorar as relações do setor público com entes privados;
Aumentar a efetividade do sistema preventivo de lavagem de dinheiro;

Aprimorar os mecanismos de coordenação e de atuação estratégica e operacional do setor público para enfrentamento da corrupção; Aumentar a efetividade do sistema de justiça; Aprimorar as relações do setor público com entes privados; Aumentar a efetividade do sistema preventivo de lavagem de dinheiro.

VI – PROGRAMAÇÃO DA XXIV REUNIÃO PLENÁRIA – ENCCLA 2027



DIA 09/11/2026	SEGUNDA-FEIRA
13h	Credenciamento e *Welcome Coffee*
14h – 18h30	**Plenária de Abertura** *(evento aberto a membros, convidados e imprensa)* Aprovação dos Resultados das Ações ENCCLA 2026 Apresentação das Propostas para a ENCCLA 2027 Reunião com: Sociedade Civil, Organismos Internacionais, Rede de Controle da Gestão Pública
16h	Intervalo / *Coffee Break*
18h30	Encerramento

DIA 10/11/2026	TERÇA-FEIRA
8h	*Welcome Coffee*
9h	Discussões em Grupo: análise Propostas ENCCLA 2027 *(evento fechado aos participantes)* Discussão sequencial, por Eixo Temático
12h	Intervalo para almoço / *Brunch*
14h	Discussões em Grupo: análise Propostas ENCCLA 2027 *(evento fechado aos participantes)*
16h	Intervalo / *Coffee Break*
16h30	Discussões em Grupo: análise Propostas ENCCLA 2027 *(evento fechado aos participantes)*
18h30	Encerramento

DIA 11/11/2026	QUARTA-FEIRA
8h	*Welcome Coffee*
9h	Discussões em Grupo: análise Propostas ENCCLA 2027 *(evento fechado aos participantes)*
12h	Intervalo para almoço / *Brunch*
14h	Redação final das Ações ENCCLA 2027 *(evento fechado aos participantes)*
16h	Intervalo / *Coffee Break*
16h30	Redação final das Ações ENCCLA 2027 *(evento fechado aos participantes)*
18h30	Encerramento
19h	Deslocamento para Jantar *(evento fechado aos participantes)*

DIA 12/11/2026	QUINTA-FEIRA
9h	ENCCLA em Debate *(evento aberto a membros, convidados e imprensa)*
11h	Intervalo para almoço *(horário livre – não haverá alimentação no local)*
13h	Credenciamento e *Welcome Coffee*
15h	**Plenária de Encerramento** *(evento aberto a membros, convidados e imprensa)* Aprovação das Ações da ENCCLA 2027 Homenagens ENCCLA 2027
17h às 19h	Encerramento / Coquetel

XXIV Reunião Plenária ENCCLA 2027 · 09 a 12 de novembro de 2026 — ExpoRio Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ

ENCCLA 2027

MPRJ

DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Patrocínio:

PREFEITURA RIO

BANCO DO BRASIL

FEBRABAN